

BANCO DA AMAZONIA S. A.
Balancete Geral em 30.08.74

PÁGINAS: 10 e 11

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS
DE RODAGEM

D. E. R. - PA.

Portarias

(Diário Oficial)



CENTRAIS ELÉTRICAS

DO PARÁ S. A.

Convênio n. 028/74

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84ª DA REPÚBLICA — N.º 22.862

BELEM — QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. SEBASTIÃO S. MARTINS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PÁGINAS

DECRETO n. 8.833

PORTARIAS ns. 2.793, 2.794, 2.795 e 2.796

DECRETOS — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Governo

—XXXXX—

ACÓRDÃOS ns. 2.205, 2.206 e 2.207

do Tribunal de Justiça

—XXXXX—

BOLETIM n. 158 — da Justiça Federal

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8833 DE 17 DE SETEMBRO DE 1974

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionário da Secretaria de Estado de Governo.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral, instituído pela Lei número 3.642, de 14.01.1966 o bacharel em direito Reginaldo da Motta Corrêa de Melo ocupante do cargo, em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo com a gratificação de 100% sobre os seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único — A gratificação de que trata este artigo será devida a contar de 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO
GUILHON

Governador do Estado
Des. *Delival de Souza Nobre*
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA Nº 2793 DE 17 DE SETEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, protocolado na SEGOV, sob número 02009 em 13.09.74.

RESOLVE:

I — Autorizar o Doutor Luiz Flávio Figueiredo de Lima servidor público estadual, para, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública, tomar parte no Encontro "Materno — Infantil", a ter lugar em Brasília, no período de 26 a 28 de agosto do corrente ano, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1974.

Desembargador AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 2794 DE 17 DE SETEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, protocolado na SEGOV, sob o número 02014, em 13.09.74,

RESOLVE:

I — Autorizar o Doutor Luiz Eduardo Soares Carneiro, servidor público estadual a tomar parte no XII Congresso Internacional de Dermatologia Tropical, a ter lugar no Estado do Rio de Janeiro — GB, no período de 1º a 5 de setembro corrente, sem ônus para aquela Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1974.

Desembargador AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 2795 DE 17 DE SETEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Artigo 95, inciso IV, da Emenda Constitucional número 1 de 29 de outubro de 1969 (Constituição do Estado do Pará,

RESOLVE:

I — Delegar poderes ao Doutor Antonio Maria Campos Freire, Secretário de Estado de Saúde Pública, para, em nome do Governo do Estado do Pará, firmar Convênios e Acordos, junto ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem referentes a assuntos atinentes aquela Secretaria, no decorrer do ano de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1974.

Desembargador AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 2796 DE 17 DE SETEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a Este Executivo pelo sr. Presidente do Clube de Engenharia e Câmara Brasileira da Indústria da Construção, protocolado na SEGOV sob o n. 02008 em 13 de setembro de 1974.

RESOLVE:

I — Autorizar o Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, a participar do II Encontro Nacional da Construção, a ter lugar no Estado do Rio de Janeiro — GB, no período de 22 a 27 de setembro corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1974.

Desembargador AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Secretaria de Estado de Governo

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Renato Gomes do cargo de Servente, Nível-1 do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística, a contar de 12.06.1974.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. *Odo Lúvero Carneiro de Amorim*
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

(G. Reg. n. 3002)

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a contar de 22.08.1974, o bacharel em direito Reginaldo da Motta Corrêa de Melo, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Des. *Delival de Souza Nobre*
Secretário de Estado de Governo

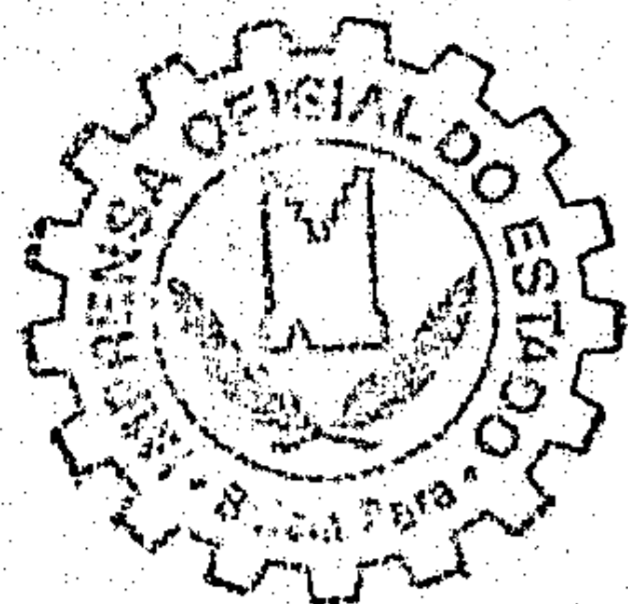
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, Dr. *Odo Lúvero Carneiro de Amorim*, respondendo pela SEGOV, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Doracy Batista Ferreira, diarista (E. E. 10. G. — C. B. Farias — S. C. Odívelas), 90 dias dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 14.5. a 11.8.74.

Dinair Alberto Guedes Batista, diarista (G. E. C. B. da Silva — Soure), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 24.6. a 20.9.74.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
 Diretoria de Admi-

nistração 26-1196

Diretoria de Do-
 cumentação e Divul-
 gação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual . . .	300,00	N.º atira-	
		do ao ano	
Semestral .	150,00	umenta .	0,70
N.º avulso .	1,50	Publicações	
		Página co-	
Outros Es-		mum, cada	8,50
tados e Mu-		centímetro	
stícipios		Página de	
		Contabilida-	
		de . preço	
Anual	600,00	fixo	950,00
Semestral .	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
 tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
 culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
 no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
 acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
 tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
 nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
 ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
 ção de 50% na assinatura anual do
 DIÁRIO.

Edy Maria da Silva, diarista (E. I. de I. Juruguaia — S. D. do Capim), 60 dias de licença repouso (atestado mé- dico) a contar de 13.6. a 11.8.74.

Maria Natalina Nahum de Souza, diarista (E. E. N. S. de Nazaré — I. Miri), 90 dias de licença repouso (ates- tado médico) a contar de 11.6. 8.9.74.

Maria da Soledade Baima dos San- tos, diarista (G. E. P. M. M. Printes — Óbidos), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 29.5. a 26.8.74.

Maria da Conceição Ferreira de An- drade, diarista (E. P. M. C. de Miranda — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2115) a contar de . . 25.7. a 22.10.74.

Maria Emília Pureza do Amaral, dia- rista (E. E. A. Lopes — I. Miri), 90 dias de licença repouso (atestado mé- dico) a contar de 27.5. a 24.8.74.

Maria Deusarina Lones da Silva, dia- rista (E. E. 10. G. — Odila — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo mé- dico n. 1855) a contar de 20.6. a 17.9.74.

Maria Diva Elias da Silva, diarista Km. 19 — Montenegro — Bragança), 90 dias de licença repouso (atestado médi- co) a contar de 12.5. a 9.8.74.

Maria de Nazaré Aguiar Ferreira, diarista (E. E. Santos Dumont — Bra- gança) 90 dias de licença repouso (ates- tado médico) a contar de 11.5. a 8.8.74.

Odete Correa Gomes, diarista (E. E. R. Merui — I. Miri) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 28.5. a 25.8.74.

Raimunda Coelho de Miranda, dia- rista (E. E. 10. G. — N. S. Anarcida — Santarém), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 20.5. a 17.8.74.

Sonia Marília Givoni da Silva, diarista (E. E. 10. G. — P. J. N. Souza — Orizimim), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 22.5. a 19.8.74.

Zeneide Pontes Pimentel, diarista (E. E. 10. G. — A Dutra — Santarém), 90 dias de licença repouso (atestado mé- dico) a contar de 16.5. a 13.8.74.

Aurelinda Noronha da Mota Miranda, Protocolista 40 dias de (LTS) em prorro- gação (Laudo médico) 1622 — Diag. Codif. N. 998.9—217) a contar de 11.5. a 19.6.74.

Newton da Silva Teixeira, Protoco- lista (C. E. Augusto Meira), 40 dias . . (LTS) (Laudo médico n. 2881 — Diag. Codif. n. 998.9—536) a contar de 26.9. a 4.11.73.

Antonio Vicente Ferreira, Servente (SAGRI) 40 dias de (LTS) em prorroga- ção (Laudo médico n. 1513 — Diag. Codif. 300) a contar de 19.3. a 27.4.74.

Benedito Chaves de Almeida, Serven- te (SAGRI) 40 dias de (LTS) em prorro- gação (Laudo médico n. 1575 — Diag. Codif. 401) a contar de 7.5. a 15.6.74.

Sofia Gomes de Oliveira, servente (Serviço de Tuberculose) 40 dias (LTS)

em prorrogação (Laudo médico n. 1733 — Diag. Codif. 250—295) a contar de 18.5. a 26.6.74.

Lucia Vasconcelos Silva, diarista (E. M. Profa. Sofia Imbiriba-Santarém), 90 dias licença repouso (atestado médico) a contar de 10.6. a 7.9.74.

Raimunda Anaide da Rocha Cabral, diarista (M. do Maguari) 90 dias de li- cença repouso (Laudo médico n. 1749) a contar de 28.6. a 25.9.74.

Marilda Guimarães Santos, diarista (Depto. de Receita), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2106) a con- tar de 17.7. a 14.10.74.

Mariléa Amorim Costa, Professor (E. E. 10. G. — J. Veríssimo — Capital), 90 dias (LTS) (Laudo médico n. 1991 — Diac. Codif. 300) a contar de 4.7. a 01.10.74.

Neuza Clementina Mendonça Lima, Servente (E. E. 10. G. — V. A. da Cunha — Capital), 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 2064 — Diag. Codif. 401) a contar de 14.6. a 23.7.74.

Ana Maria Tavares Chocron, Profes- sor (E. E. 10. G. — P. J. Tostes — Óbidos), 15 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra en- ferma (atestado médico a contar de . . 24.5. a 7.6.74.

Claudete Bandeira da Costa, Profes- sor (E. E. 10. G. — P. P. Cardoso — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 1898) a contar de 20.6. a 17.9.74.

Rosa Mirta Machado Costa, Profes- sor (E. E. 10. G. — A Porto — Ca- pital), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 1874) a contar de 3.6. a 31.8.74.

Aurea Fonseca da Silva, Professor não titulada (E. R. A. Duarte — Ca- pital), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 1943) a contar de 30.6. a . . 27.9.74.

Duzarina de Lima Melo, Professor (E. E. 10. G. — Dr. J. Chermont — Capital), 90 dias de licença repouso (Lau- do médico n. 2122) a contar de 30.7. a 28.10.74.

Edna Moreira Barros Monteiro, Pro- fessor (E. E. 10. G. — A Montenegro — Capital), 90 dias de licença repouso . . (Laudo médico n. 2075) a contar de 18.7. a 16.10.74.

Joana Santa Brígida Fonseca, Pro- fessor não titulada (G. E. A. Marques — Salinópolis), 90 dias de licença repou- so (atestado médico) a contar de 11.6. a 8.9.74.

Maria Bela Dias da Silva, Professor não titulada (G. E. P. B. B. da Silva — Soure), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 11.6. a 8.9.74.

Rosiclea Galate Moraes Professor não ti- tulada (G. E. P. M. Printes — Óbidos) 15 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (ates- tado médico) a contar de 27.5. a 10.6.74

SECRETARIA

GOVERNO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 072 DE 17 DE

SETEMBRO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 8.344 de 03 de maio de 1973 Seção II.

RESOLVE:

Conceder (30) dias de férias regulamentares no período de 20.09 a 19.10.74, aos funcionários abaixo relacionados:

Demerval Viégas da Silva — Protocolista — exercício de 1972.

Lindalva Oliveira Mendes — Arquivista — exercício de 1972.

Antonio Manoel de Souza — Linotipista — exercício de 1972.

Edson Rodrigues Moraes — Impressor — exercício de 1972.

Antonio Carlos Castro dos Santos — Organizador Aux. ex. 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor—Presidente
(G. Reg. n. 3003)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R.-Pa.)

PORTARIA N. 0722, DE 03 DE
SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32. de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, por motivo de falecimento, a partir de 14 de agosto do corrente ano, o funcionário Olavo Seixas Barros, ocupante do cargo de Laboratorista, nível 3, classe C, do Quadro Único do Pessoal do DERPA, lotado na Seção de Solos — SPT, considerando o atestado de óbito n. 6.166, expedido em 20.08.1974, pelo Cartório do 4º Ofício da Comarca de Belém, objeto do processo interno n. 3943/74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de setembro de 1974.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0723, DE 03 DE
SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32. de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar os funcionários Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Anel Tavares de Lima e Arnaldo Moraes Neto, Engenheiros deste Departamento, para em comissão e sob a presidência do primeiro fiscalizarem os serviços de pavimentação da Rodovia PA 24 trecho Jeju/Miritueira, que estão sendo executados pela firma ECCIR S/A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de setembro de 1974.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0724, DE 04 DE
SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32. de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando as comemorações que no dia de amanhã serão levadas a efeito em homenagem ao "Dia da Raça";

Considerando que o Exmo. Sr. Governador do Estado, através da Portaria n. 2.785, de 03.09.1974, determinou facultativo o expediente nas Repartições Estaduais, no dia de amanhã,

RESOLVE:

Determinar facultativo o expediente do dia de amanhã, 5 de setembro de 1974, neste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1974.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0725, DE 04 DE
SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32. de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita o Engº Chefe da DOE, através do memorando n. 831, de 21.08.1974, objeto do processo interno n. 3907/74,

RESOLVE:

Determinar o retorno à Segunda Divisão Regional dos servidores abaixo discriminados, considerando que terminaram suas atividades na frente de serviço da Rodovia PA_01, devendo ser cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em favor dos mesmos:

1. — Herbert Filgueiras de Farias, Braçal.

2 — Inácio Candido da Silva Filho, Operador de Máq.

3 — Juarez Alves de Almeida, Aux. de Operador.

4 — José Maria Pereira da Silva, Braçal.

5 — Nazareno Andrade da Silva, Pedreiro.

6 — Reinaldo Gomes da Silva, Aux. de Operador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1974.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0726, DE 04 DE
SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32. de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita o Engº Chefe da DOE, através do memorando n. 831, de 21.08.1974, objeto do processo interno n. 3907/74,

RESOLVE:

Determinar o retorno à Primeira Divisão Regional do servidor Carlos Henrique da Silva Gaia, Motorista, considerando ter cessado a necessidade de seus serviços nas obras de construção da Rodovia PA_01, devendo ser cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1974.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0727, DE 04 DE
SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n.

32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar os funcionários Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assistente Jurídico; Fernando Martins Rodrigues, Engenheiro e Cecilio Miranda Tavares, Oficial Administrativo, todos da 1a. Divisão Regional deste Departamento, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem as avaliações para efeito de indenização, dos terrenos e casas atingidas pelas obras de construção da Rodovia PA_32, trecho Santo Antonio de Tauá/PA_15.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1974.

Eng° JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0728, DE 04 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita à esta Diretoria Geral o estagiário Ivandí Silva Teixeira, através de memorando s/n, de 2.09.1974,

RESOLVE:

Excluir, a pedido, a contar de 2 de setembro do corrente ano, da Portaria Coletiva n. 576, de 2.07.1974, desta Diretoria Geral, o estagiário Ivandí Silva Teixeira, aluno do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de setembro de 1974.

Eng° JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0729, DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de quinze dias, a contar desta data, o servidor Luiz Paulo Reis, Motorista contratado deste Departamento, por ter usado indevidamente veículo de propriedade do DERPA, se dirigindo à cidade de Bragança, sem nenhuma autorização, tudo conforme representação da Assessoria Técnica — DG, constante do memorando n. 56/74_AT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de setembro de 1974.

Eng° JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0731, DE 09 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 8 de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 651/74_DG, de 6.08.1974, que designou o funcionário Nathaniel Albuquerque Filho, Assistente de Administração do Quadro Único do Pessoal do DERPA, para substituir o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves na Chefia da Auditoria Financeira, considerando que este deverá gozar o segundo período de férias regulamentares a que tem direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de setembro de 1974.

Eng° JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0732, DE 09 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar os funcionários José Maria Ribeiro Lisboa, Assessor de Relações Públicas; Timoteo Ferreira, Almoxarife e Iverson de Queiroz Moreira, Escriturário, todos do Quadro Único do Pessoal do DERPA, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem sindicância com referência ao desaparecimento de uma bomba injetora da Oficina Central — SME, conforme comunicação de que trata o processo interno n. 3873/74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de setembro de 1974.

Eng° JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0733, DE 09 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a contar de 21 de junho do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Manoel de Jesus Brito, Escriturário variável da Administração, considerando o atestado de Óbito n. 73.986, expedido em 26 de junho de 1974, pelo 2o. Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de setembro de 1974.

Eng° JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0734, DE 09 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe a Chefia da Seção do Pessoal da 2a. DR, às fls. 16 do processo interno n. 2583/74, com relação ao servidor José Martins da Rosa;

Considerando o despacho de..... 15.08.1974, da Chefia da DRH, exarado no processo acima referido,

RESOLVE:

Excluir da Portaria Coletiva n. 1.550, de 20.09.1967, desta Diretoria Geral, o servidor José Martins da Rosa, braçal da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de setembro de 1974.

Eng° JOSÉ CHAVES CAMACHO

Diretor Geral, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0735, DE 09 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 6 de julho de 1971, de acordo com a Lei n. 2.577, de 15.08.1955 e parecer jurídico exarado no processo interno n. 3306/73, a gratificação adicional de periculosidade, na base de 30% (trinta por cento), ao servidor Raimundo dos Santos Andrade, Motorista contratado da 5a. DR, considerando a natureza de sua atividade neste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de setembro de 1974.
Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO
Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0736, DE 10 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando que esta Diretoria Geral, por medida de compressão de despesas, viu-se obrigada a reduzir os percentuais das gratificações de tempo integral de diversos servidores deste Órgão;

Considerando que a economia obtida com redução dessa despesa, não alcançou os índices desejados pela Administração, além de agravar o problema social de dedicados servidores deste Departamento,

RESOLVE:

Restabelecer, nos percentuais abaixo indicados, a partir de 1º de setembro do corrente ano, as gratificações de tempo integral dos seguintes funcionários e servidores, todos pertencentes à Administração Central;

a) Na base de 80% (oitenta por cento):

1 — Iracy Martins de Lima, Of. Administrat.

2 — Raimundo Nonato de Sousa, Of. Administrat.

b) Na base de 60% (sessenta por cento):

1 — Maria Luiza Cordeiro Silva Araujo, Of. Administrat.

2 — Carlos Alberto Alcântara, Of. Administrat.

3 — Nélio Beltrão Ribeiro, Of. Administrat.

4 — Maria de Nazaré Malcher da Rocha, Escrivã

5 — Amaro de Almeida Abdoral, Contínuo.

6 — Francisco Pereira do Nascimento, Contínuo

7 — Manoel França Prieto, Of. Administrat.

8 — Adelia Vieitas Martins, Escrivã

9 — Augusto H. Ribeiro Bessa, Escrivão

10 — Esther Nascimento Pinto, Escrivã

11 — Fausto Coutinho Pessoa, Escrivão

12 — Fernando Ferreira da Costa, Arquivista

13 — Fabiano de Cristo Alves Pamplona, Armazenista

14 — Leonidas Brabo Maués, Contínuo

15 — Ismael Melo do Vale, Of. Administrat.

16 — Walter da Silva Monteiro, Almoço

17 — Raimundo Flávio de Moraes, Despachante

18 — Lucio Soares da Silva, Armazenista

19 — Wilson Loyola, Armazenista

20 — Joaquim Lisboa Borges, Abastecedor

21 — Atanael Ribeiro Rosa, Contínuo

22 — Antonio da Silva Flor, Servente

23 — Arthur Ramos de Sousa, Servente

24 — Antonio Tembora de Azevedo, Almoço

25 — Cleide da Costa Freire, Of. Administrat.

26 — Osmar Pereira da Silva, Armazenista

27 — Lauro Ferreira da Rocha, Motorista

28 — José Ribamar Ferreira, Motorista

29 — Ismael Sousa de Oliveira, Sec. Orçamento

30 — Lourival Gomes da Silva, Sec. R. Patrimônio

31 — Vicente Alves da Silva, Aux. Contab.

32 — Mariz das Neves Monteiro, Escrivã

33 — Ecélia Lopes do Carmo, Contabilista

34 — Tomaz Botelho da Trindade, Vigia

35 — Raimundo Nonato Maria Pinto, Aux. Caixa

36 — José Maria Tabaranã da Costa, Aux. Caixa

37 — João Cruz do Amaral, Fotógrafo

38 — Hamilton Bahia Monteiro, Escrivão

39 — José Maria Pereira Valente, Of. Administrat.

40 — Raimundo Nonato Calandrini Azevedo, Of. Administrat.

41 — Maria de Lóurdes Huges Carneiro Filha, Of. Administrat.

42 — José Maria da Cruz Silva Magalhães, Apropriador

43 — José Ramos Cunha, Asst. Administrat.

44 — Ruy Lima Dourado Sobrinho, Of. Administrat.

45 — Maria Luzia de Azevedo Corrêa, Of. Administrat.

46 — Miguel Cabral da Silva, Contínuo

47 — José Menezes de Sousa, Motorista

48 — Rubem Pereira Leite, Asst. Administrat.

49 — Helena Barbosa de Lima, Of. Administrat.

50 — Maria da Glória Rodrigues Pinho, Escrivã

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de setembro de 1974.
Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO
Diretor Geral, em exercício
(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0737, DE 10 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que esta Diretoria Geral, por medida de compressão de despesas, viu-se obrigada a reduzir os percentuais das gratificações de tempo integral de diversos servidores deste Órgão;

Considerando que a economia obtida com a redução dessa despesa, não alcançou os índices desejados pela Administração, além de agravar o problema social de dedicados servidores deste Departamento;

RESOLVE:

Restabelecer, nos percentuais abaixo indicados, a partir de 1º de setembro do corrente ano, as gratificações de tempo integral dos seguintes funcionários e servidores, todos pertencentes à Primeira Divisão Regional:

a) Na base de 60% (sessenta por cento):

1 — Cláudio Nunes Leal — Rádio-Operador;

2 — Edir Maués Rangel — Of. Administrativo;

3 — Elídio Maués Rangel — Despachante;

4 — José Maria da Silva Martins — Aux. Mecanógrafo;

5 — José Guilherme Dutra de Azevedo — Escrivão;

6 — João Paulo de Farias — Escrivão;

7 — Lucilo Alves Chaves — Almoço

8 — Lauro Pereira Brito — Escrivão

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de setembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0738, DE 10 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que esta Diretoria Geral, por medida de compressão de des-

pesas, viu-se obrigada a reduzir os percentuais das gratificações de tempo integral de diversos servidores deste Órgão;

Considerando que a economia obtida com a redução dessa despesa não alcançou os índices desejados pela Administração, além de agravar o problema social de dedicados servidores deste Departamento;

RESOLVE:

Restabelecer, nos percentuais abaixo indicados, a partir de 1.º de setembro do corrente ano, as gratificações de tempo integral dos seguintes funcionários e servidores, todos pertencentes à Segunda Divisão Regional:

- a) Na base de 60% (sessenta por cento):
- 1 — Antonio da Costa Melo Filho — Guarda-Saúde;
 - 2 — Antonio André de Oliveira Neto — Topógrafo;
 - 3 — Antonio de Sousa Milhomenes — Topógrafo;
 - 4 — Antonio Maria Ligorio Araújo Cavalcante — Of. Administrativo;
 - 5 — Antonio Oliveira de Sousa — Escrivão;
 - 6 — Dilson Alencar da Silva — Mecânico;
 - 7 — José Ramires — Of. Administ.;
 - 8 — José Rodrigues Cunha — Topógrafo;
 - 9 — Maria Onilde Pessoa Ribeiro de Melo — Escrivã;
 - 10 — Mário Marques Monteiro — Escrivão;
 - 11 — Raimundo Felício Filho — Of. Administ.;
 - 12 — Semar Moraes Menezes — Escrivã;
 - 13 — Severino Felipe Lima — Escrivã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de setembro de 1974.
Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0739, DE 10 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, Considerando que esta Diretoria Geral, por medida de compressão de des-

pesas, viu-se obrigada a reduzir os percentuais das gratificações de tempo integral de diversos servidores deste Órgão;

Considerando que a economia obtida com a redução dessa despesa não alcançou os índices desejados pela Administração, além de agravar o problema social de dedicados servidores deste Departamento;

RESOLVE:

Restabelecer, nos percentuais abaixo indicados, a partir de 1.º de setembro do corrente ano, as gratificações de tempo integral dos seguintes funcionários e servidores, todos pertencentes à 3a. Divisão Regional:

- a) Na base de 60% (sessenta por cento)
- 1 — Maria Natalina Oliveira Correia — Escrivã;
 - 2 — Pedro Fernandes Tavares Gama — Escrivão;
 - 3 — José Aldenor de Oliveira Correia — Escrivão;
 - 4 — Manoel Gomes de Oliveira — Topógrafo;
 - 5 — Geraldo Domingos Monteiro de Oliveira — Motorista;
 - 6 — Roberto Soares da Silva — Contínuo;
 - 7 — Leocádio Calandrini de Azevedo — Contínuo.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de setembro de 1974.
Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0740, DE 10 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que esta Diretoria Geral, por medida de compressão de despesas, viu-se obrigada a reduzir os percentuais das gratificações de tempo integral de diversos servidores deste Órgão;

Considerando que a economia obtida com a redução dessa despesa não alcançou os índices desejados pela Administração, além de agravar o proble-

ma social de dedicados servidores deste Departamento:

RESOLVE:

Restabelecer, nos percentuais abaixo indicados, a partir de 1.º de setembro do corrente ano, as gratificações de tempo integral dos seguintes funcionários e servidores, todos pertencentes à 4a. Divisão Regional:

- a) Na base de 60% (sessenta por cento):
- 1 — Veridiano Goes Teixeira — Of. Administ.;
 - 2 — Humberto da Silva Costa — Rádio-Operador;
 - 3 — Edil Quaresma Gomes — Escrivão;
 - 4 — Raimundo Torres de Almada — Escrivão;
 - 5 — Lourenço Sanches de Matos — Escrivão;
 - 6 — Domingos Mourão da Silva — Enc. Geral;
 - 7 — Lourival Moraes de Pinho — Of. Administ.;
 - 8 — Jesus Tupinambá Alho — Escrivão;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de setembro de 1974.
Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

PORTARIA N. 0741, DE 10 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que esta Diretoria Geral, por medida de compressão de despesas, viu-se obrigada a reduzir os percentuais das gratificações de tempo integral de diversos servidores deste Órgão;

Considerando que a economia obtida com a redução dessa despesa, não alcançou os índices desejados pela Administração, além de agravar o problema social de dedicados servidores deste Departamento,

RESOLVE:

Restabelecer em 60% (sessenta por cento), a partir de 1.º de setembro do corrente ano, a gratificação de tempo integral do funcionário Izidoro Ferreira da Silva, Escrivão do Quadro Único do Pessoal do DERPA, servindo na Quinta Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de setembro de 1974.
Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 4129 — Dia 19.9.1974)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Conselho Regional do Estado do Pará

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1975
RECEITA

1.0.0.00—RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.00—RECEITA TRIBUTÁRIA	
1.1.2.00—TAXAS	
1.1.2.11—Taxa de Carteira Profissional	3.000,00
1.1.2.12—Taxa de Registro Profissional	1.200,00
1.1.2.13—Taxa de Anuidade	28.000,00
1.1.2.14—Taxa de Expediente	1.200,00
1.1.2.15—Taxa de Exame	1.000,00
	34.400,00
1.5.0.00—RECEITAS DIVERSAS	
1.5.1.00—Multas	5.600,00
1.5.2.00—Indenizações e Restituições	380,00
1.5.3.00—Rendas Eventuais	5.000,00
1.5.4.00—Rendas Diversas	6.000,00
1.5.9.00—Outras Receitas Diversas	720,00
	17.100,00
TOTAL DA RECEITA	51.500,00

DESPESA

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0—PESSOAL	
01.00—Salários e Ordenados	6.250,00
02.00—Serviços Extraordinários	1.420,00
	7.670,00
3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO	
02.00—Impressos e Artigos de Expediente	3.800,00
03.00—Artigos de Asseio e Limpeza	350,00
15.00—Material Elétrico	100,00
	4.250,00
3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS	
02.00—Passagens	400,00
03.00—Assinaturas e Publicações	1.500,00
04.00—Força, Luz, Água e Telefone	650,00
05.00—Serviços Técnicos Administrativos	1.550,00
06.00—Conservação e Reparos	1.000,00
07.00—Publicidade e Propaganda	1.200,00
10.00—Locação de Bens Móveis e Imóveis	5.500,00

15.00—Outros Serviços de Terceiros 7.000,00 18.800,00

3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS

04.00—Hospedagem e Alimentação	400,00
06.00—Restituições e Indenizações	250,00
13.00—Outros Encargos Diversos	700,00
	1.350,00

3.2.0.0—TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0—Contribuições Previdenciais	
01.00—Instituto Nac. de Previd. Social	1.250,00
02.00—Fundo de Garantia por T. Serviço	500,00
03.00—P. A. S. E. P.	380,00
	2.130,00
07.00—Diversas Transferências correntes	
01—Cotas do Conselho Federal OME — 1/3	12.000,00

4.0.0.0—DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0—INVESTIMENTO

4.1.4.0—MATERIAL PERMANENTE

07.00—Utensílios em Geral	800,00
08.00—Mobiliário em Geral	4.000,00
11.00—Outros Materiais de Uso Duradouro	500,00
	5.300,00

TOTAL DA DESPESA 51.500,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	51.500,00
DESPESAS CORRENTES	46.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.300,00
	51.500,00

Belém (Pa.), 14 de setembro de 1974

Alfredo José da Trindade
C.P.F. 000139352
PresidenteMarina Corrêa Monarcha
C.P.F. 026534352
SecretárioEvilásio Fernandes de Alencar
C.P.F. 003651222
TesoureiroEnéas de Lima Gomes
Téc. Contabilidade
C.R.C. 2214—Pa
C.P.F. 008751802

(T. n. 21994. Reg. n. 4132—Dia—19.09.74)

Companhia Amazônia Têxtil de Anigem — CATA

C.G.C. (M. F.) 04.896.759/001
Assembléia Geral Extraordinária
Primeira Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 26 de setembro do corrente, às 10,30 horas, em sua sede social, sita à Avenida Bernardo Sayão n.º 138, quan-

do será discutida e deliberada a seguinte matéria:

a) Proposta da Diretoria sugerindo o registro da sociedade junto ao Banco Central do Brasil, visando à condição de sociedade de capital aberto;

b) Reforma dos estatutos para atender às exigências do Banco Central do Brasil para a concessão de certificado de sociedade de capital aberto;

c) Proposta da Diretoria para Resgate das Ações Preferenciais da série "B" e de recomposição do capital social após efetuado o resgate;

d) Proposta da Diretoria no sentido

de ser autorizada a distribuição, entre empregados da sociedade, que tenham 3 (três) ou mais anos de serviço, de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, a serem subscritas pelos mesmos e integralizadas mediante a utilização de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) transferidos da conta "Saldo à Disposição da Assembléia";

e) O que ocorrer.

Belém, 17 de setembro de 1974.

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Diretor Presidente

CPF — 000840342

(Ext. Reg. n. 4143 — Dias 19,20 e 21/9/74)

**FAZENDA NOVA
VIENA S. A.**

C.G.C. — 04.947.065

**Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Fazenda Nova Viena S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de setembro de 1974, às quatorze horas, na sede social, à Rua Conselheiro Jcãõ Alfredo, n. 264 — 2o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia.

- a) Aumento do capital autorizado nos termos da Resolução n. 1936, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, que aprovou o Parecer DAPA/DAI n. 020/74 — (Proc. n. 02863/74) da Secretaria Executiva;
- b) Alterações estatutárias;
- c) O que ocorrer.

Belém, 11 de setembro de 1974
Sergio de Lima e Silva

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 4120—Dias—17, 18 e 19/09/74)

**INDÚSTRIA NAZARÉ
LIMITADA**

Alteração Contratual da Sociedade de Responsabilidade Limitada, de nominada "INDÚSTRIA NAZARÉ LIMITADA", como abaixo se declara:

INDÚSTRIA NAZARÉ LIMITADA, sociedade coletiva de responsabilidade limitada, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º 608/65, de 24 de agosto de 1965, com alteração também registrada sob n.º 2654, de 15 de dezembro de 1972, da qual fazem parte VIVADAVID JOSÉ DE ABREU MOURA e CARLOS PINTO DE ALMEIDA, resolvem alterar, pelo presente instrumento, seu contrato social, em virtude da retirada do sócio VIVADAVID JOSÉ DE ABREU MOURA, pago e satisfeito de seu capital e lucros e entrada do novo sócio Sra. MARIA MIRIAN FONSECA PINTO DE ALMEIDA, conforme cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Sócio retirante, VIVADAVID JOSÉ DE ABREU MOURA, recebe como pagamento de seu capital e lucros a importância de Cr\$ 69.250,00 (Sessenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Cruzeiros), sendo Cr\$ 9.250,00 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta Cruzeiros) em moeda corrente no País e o restante representada por duas (2) notas promissórias de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) e Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), respectiva-

mente, ambas emitidas por CARLOS PINTO DE ALMEIDA e avalizadas por MARIA MIRIAN FONSECA PINTO DE ALMEIDA, com vencimentos previsto para 30 de setembro corrente e 30 de novembro do ano em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Os Sócios remanescentes CARLOS PINTO DE ALMEIDA e MARIA MIRIAN FONSECA PINTO DE ALMEIDA assumem, a partir da assinatura deste instrumento, a responsabilidade total pelo ativo e passivo da Empresa inclusive o débito hipotecário para com o Banco da Amazônia S.A., pela quantia que for apurada e, também, os débitos Fiscais, Trabalhistas e Previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA: — As dívidas constituídas pela Administração anterior e, agora, de responsabilidade dos sócios remanescentes, CARLOS PINTO DE ALMEIDA e MARIA MIRIAN FONSECA PINTO DE ALMEIDA, são de total conhecimento destes e, quanto a sua validade, nada poderá ser alegado, em qualquer tempo e sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA: — Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato inicial e alterações anteriores, não alteradas por este instrumento.

Por estarem assim no mais mútuo e comum acordo ratificam as demais cláusulas não alteradas e mandam datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias, para um só efeito que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 15 de setembro de 1974.
VIVADAVID JOSÉ DE ABREU MOURA
CPF. 025466393

CARLOS PINTO DE ALMEIDA
CPF. 006040032

MARIA MIRIAN FONSECA PINTO DE ALMEIDA — CPF. 006040032

Testemunhas:

Ilegível

CPF

Ilegível

CPF

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS — 2.º Ofício**

Apresentado no dia 12 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob n.º de ordem 36.748 do Protocolo Livro A n.º 2.

Registrado sob o n.º de ordem 725 do Livro A, n.º 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 12/09/74.

OLGARINA AMADOR REBELO
Oficial

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço, às (5) assinaturas supra por mim rubricadas de 1 a 5.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 10 de setembro de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabellião Substituto

(T. n. 21.997 — Reg. n. 4141 — Dia 19/9/74)

Moinho de Trigo Belém S.A.

CGC — MF — 04795944/0001

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas de MOINHO DE TRIGO BELÉM S.A., convocados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social da empresa na Travessa Almirante Wandenkolk número 161, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 09 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 1974, para deliberarem sobre o seguinte assunto da ordem do dia:

1) Aumentar o capital subscrito no montante de Cr\$ 6.652.147,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete cruzeiros), com incorporação de reservas específicas, emitindo-se ações proporcionais a cada tipo, a serem distribuídas na proporção de uma ação para cada duas subscritas.

2) Ampliar o capital autorizado para Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões, de cruzeiros) e autorizar a diretoria a emitir e colocar as ações do capital autorizado, dando prioridade às preferências do tipo "A" e "B" até o limite autorizado pela SUDAM.

3) Reformular, reestruturar e consolidar os Estatutos Sociais, o quadro administrativo é, se for o caso, ampliar os objetivos sociais.

4) Examinar a conveniência de serem extintos os cargos de diretores adjuntos e ratificar o ato da Diretoria que aceitou renúncias.

5) Autorizar a Diretoria a estudar a participação da sociedade em órgão de coordenação e supervisão das empresas interdependentes.

6) Ratificar as cessões procedidas por instrumento lavrado em 14 de maio de 1974.

7) Outros assuntos de Ordem Geral e de interesse social.

Belém, 12 de setembro de 1974.

Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor-Executivo

(T. n. 21987 — Reg. n. 4103 — Dias — 17, 18 e 19/9/74)

**NAHON IRMÃO
COMÉRCIO S. A.**

C.G.C. 04.898.649/0001

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas de Nahon Irmão Comércio S. A. para se reunirem em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220 às 16 horas do dia 26 do corrente, em Assembléa Geral Extraordinária a fim de retificarem e ratificarem os termos da Ata de Assembléa Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 1974.

Belém, 17 de setembro de 1974.

a) Menasseh José Nahon

(Ext. Reg. n. 4131—Dias—18, 19 e 29/09/74)

BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N. 800 — BELÉM — PARA
 SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. 72/367
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) N. — 04.902.979
BALANÇOTE GERAL
 Em 30 de agosto de 1974

PASSIVO

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		NAO EXIGÍVEL	
Caixa	19.977.140,33	Capital:—	200.000.000,00
Banco do Brasil S. A. — C/Depósitos ..	137.112.388,63	— De Domiciliados no País	139.248.788,95
Títulos Federais de Curto Prazo	45.009.914,15	Reservas e Fundos	339.248.788,95
	202.099.443,11		
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Empréstimos:—		Depósitos:—	
A Produção	1.538.244.987,18	A Vista e a Curto Prazo:—	250.755.388,60
Ao Comércio	620.036.147,20	Do Público	218.061.213,23
A Atividades Não Especificadas	106.357.299,52	De Entidades Públicas	468.816.601,83
A Entidades Públicas	53.975.051,53		
	2.318.613.485,43		
Outros Créditos:—		A Médio Prazo:	
Banco Central — Recolhimentos	16.870.010,68	Do Público:—	582.122.759,77
Compensação — Nossa Remessa	26.365.657,97	— A Prazo Fixo	9.664.812,00
Compensação — A Remeter	480.242,99	— C/ Correção Monetária	591.787.571,77
Compensação — A Devolver	637.079,89		
Cheques e Ordens a Receber	614.439,98	Outras Exigibilidades:—	
Correspondentes no País	14.030.329,09	Compensação — Sua Remessa	35.262.110,42
Departamentos no País	60.258.887,23	Cobrança Efetuada em Trânsito	2.271.272,88
Outras Contas	65.853.032,57	Ordens de Pagamento	175.482.276,53
	185.109.680,40	Correspondentes no País	9.609.903,32
		Outras Contas	67.250.633,50
Valores e Bens:—		Obrigações (Especiais):—	
Títulos a Ordem do Banco Central	38.332.687,50	Recebimentos de Impostos Estaduais	268.926,95
Outros Valores	39.389.636,90	e Municipais	4.181.804,24
	77.722.324,40	Recebimentos Por Conta do Tesouro	5.720.637,54
		Nacional	595.277,35
		Recebimentos Por Conta de Institui-	
		ções Previdenciárias Federais	
		Caixa Econômica Federal — P.I.S.	
		Redescontos e Empréstimos no Banco	217.484.819,48
		Central	3.122.898,04
		Depósitos Obrigatórios — F.G.T.S.	
		Obrigações Por Refinanciamentos e	743.611.904,78
		Repasses Oficiais	15.628.612,91
		Outras Contas	990.614.881,29
			2.341.095.251,54
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	66.731.656,27		
Móveis e Utensílios e Almoarifado	21.967.042,01		
Sistemas de Comunicação e Segurança	433.810,05		
	89.131.908,33		

RESULTADO PENDENTE	48.212.005,75	RESULTADO PENDENTE	243.964.651,30
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	3.080.416.032,64	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	3.080.416.032,64
T O T A L	Cr\$ 6.004.724.724,43	T O T A L	Cr\$ 6.004.724.724,43

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Presidente

Belém (PARÁ), 13 de setembro de 1974

DIRETORES:—

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
FRANCISCO TARCÍSIO DE OLIVEIRA LIMA
MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO
NILO ALBERTO BARROSO

BERNARDINO FERNANDES DE SA
Téc. em Contabilidade — CRC — PA. Reg. 1131
Chefe da Divisão de Contabilidade

TALISMAN CLAUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA
CIRCULAR N. 173, DE 23/FEV/72, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TAXAS MAXIMAS COBRADAS POR ESTE BANCO NO MES DE AGOSTO/74

1. CRÉDITO-GERAL

- I—A Particulares 27,6 % a.a.
- II—Ao Comércio e a Indústria:—
 - a)—Com prazo até 60 dias 15,6 % a.a.
 - b)—Com prazo superior a 60 dias .. 16,8 % a.a.
- III—A Comercialização da Produção Rural:—
 - Notas Promissórias Rurais e Duplicatas Rurais 15,0 % a.a.
- IV—A Indústria
 - Operações com base na Resolução 71 do Banco Central do Brasil 8 % a.a.

2. CRÉDITO INDUSTRIAL

- I—Até 60 dias 15,6 % a.a.
- II—Superior a 60 dias e até 12 meses .. 16,8 % a.a.
- III—Acima de 12 meses, Juros de 8 % a.a. e mais Correção Monetária igual a das ORTN's

3. CRÉDITO RURAL

- I—Custeio Rural:—
 - a)—Prazo até hum (1) ano 13 % ou 15 % a.a.
 - b)—Prazo superior a hum (1) ano 5 % ou 7 % a.a. e Correção Monetária de 8 % a.a.
- II—Fatores Técnicos da Produtividade:—
 - a)—Máxima 7 % a.a.
 - b)—Mínima sem juros
- III—Investimento Rural:—
 - a)—Fundários 12 % a.a.
 - b)—Demais Investimentos 7 % a.a.

(Ext. Reg. n. 4139 — Dia — 19.09.74)

M I N E R A C Ã O
RIO DO NORTE S. A.

Ata da 8a. Reunião dos Diretores da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A., realizada em 09 de agosto de 1974.

Aos nove dias do mês de agosto de 1974, às 14,00 (catorze) horas, na sede social, à Trav. Campos Sales, n. 268, 10.º andar nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os diretores da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A., abaixo assinados. O Diretor Presidente, Sr. Yves Picot, no exercício de suas funções, assumiu a direção dos trabalhos, convidando a mim, Antonio Flávio de Castro e Conde, para Secretário. Dando início aos trabalhos e tendo sido anotada a presença de todos os Diretores da empresa, esclareceu que a reunião havia sido convocada, nos termos do Artigo 23 dos Estatutos Sociais, para, atendendo ao que foi decidido pelos Srs. Acionistas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de junho de 1974, dispor sobre a abertura da filial na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, que deverá ocupar o 3.º e 4.º pavimentos do prédio, sito naquela cidade, à Rua Melvin Jones, n. 35, atribuindo-se para a filial em tela o capital de Cr\$ 1.000.00 (mil cruzeiros). Colocada em votação foi a proposta aprovada por unanimidade. A seguir, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos Senhores Diretores.

Belém, 9 de agosto de 1974.

YVES PICOT — Diretor-Presidente,
A. F. C. CONDE — Secretário, **A. L. PORTUGAL M.**, **B. A. HAY**, **PAULO D. VELOSO**, **A. F. C. CONDE**.

Certifico ser a presente cópia fiel da Ata transcrita no livro competente
ANTONIO F. C. CONDE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	30,00
Diversos	Cr\$ 90,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Agência Centro
Belém, de 1974.
Recebemos os valores acima.
CAIXA — Assinatura do Caixa

6.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Antonio F. C. Conde.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1974

Em testemunho O. C. F. da verdade.

a) OSCAR CORRÊA FILHO, Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 6 vias foi apresentada no dia 28 de agosto de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12 de setembro de 1974, contendo 1 folha, de n. 5489, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1488/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de setembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente, em exercício

(Fxt. — Aeg. n. 4153 — Dia 19.9.74)

AGROPECUÁRIA TATIUBI S. A.

C. G. C. — 04.985.743

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1974

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, n. 226 — 10.º andar, Conjunto 1.004, na cidade de Belém (Pa.), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, a totalidade dos acionistas da Sociedade, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença, e atendendo convocação regularmente feita. Na forma dos Estatutos Sociais, assume a Presidência da Assembléia, o Dr. Brenno Machado Gomes, que convida a mim, Dr. José Manoel de Almeida para Secretário, ficando assim constituída a Mesa e instalada a Assembléia. Pelo sr. Presidente foi dito que foram feitas as publicações exigidas em Lei, a saber: — a) Edital de convocação da presente Assembléia, no qual foram feitos os avisos a que se refere o artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações, conforme DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 21, 22 e 23 de março de 1974, e "A Província do Pará" dos dias 21, 23 e 24 de março de 1974; b) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal sobre o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 01 de maio de 1974, e "A Província do Pará" do dia 30 de abril de 1974. Lido tais documentos, foram os mesmos aprovados por unanimi-

dade de votos, com as abstenções legais. A seguir passou-se à eleição da Diretoria para o novo período legal e estatutário, realizada com o seguinte resultado, alcançado por votação unânime. Diretor-Presidente: Dr. Brenno Machado Gomes, CPF 015774668, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP, à Rua Arlete n. 11; Diretor-Comercial: Eugênio Giaccon Neto, CPF 137372798, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP, à Rua Deputado Otávio Lopes, 526; Diretor Financeiro: Dr. José Manoel de Almeida, CPF 015814578, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP, à Rua Santa Terezinha, 46. Para os Diretores foram fixados honorários na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais para cada um, por exercício. Finalmente procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal, alcançada por votação unânime: Efetivos — Aldo José Gonçalves, CPF 027682088, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP, à Rua Duque de Caxias, 731; José Joaquim Duarte do Páteo, CPF 015787668, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP, à Rua Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, 555, e Claudemiro Roland, CPF 027715608, brasileiro, casado, corretor residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP, à Rua Guararapes, 585, com a remuneração de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para cada um, por exercício. Para Suplentes — Francisco Aluisio Dias Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP, à Rua Virgílio D'Aloia, 792, CPF 027723108; Vivaldo Moller, CPF 038890508, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP, à Rua Aristides Lobo, 157; e Ortencio Arigoni, CPF 143148278, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP à Rua Ceará, 487. Nada mais havendo, foi encerrada a Assembléia, depois de lavrada, lida, aprovada e assinada a presente Ata, feita a mando do Secretário. aa) Dr. Brenno Machado Gomes, Dr. Odaíl Luiz de Camargo, Dr. José Manoel de Almeida, Stanislaio Dragone, Eugênio Giaccon Netto, Alfredo Mofatto, Lino Degan, Otávio Augustinho da Rocha, Dr. Geraldo Zaccaria, José Zaccaria, Antonio Zaccaria, Carlos Zaccaria, Natal Drago, p/ espólio de Henrique Savoy, Dna. Olga Gimenez Savoy, Orlando Gullo, José Guilherme Bomfidar Ferreira, Dilivesa — Distribuidora Limeirense de Veículo S/A., Olga Alve Zaccaria, Antonio Simoni, Luiz Renato Ragazzo Machado Go-

mes, Marco Antonio Guedes Zaccaria, Antonio Carlos Guedes Zaccaria.

Certifico que esta Ata é cópia fiel do existente no livro próprio.

Dr. BRENNO MACHADO GOMES — Diretor-Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	15,00
	<hr/>
	Cr\$ 75,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, de 1974.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 19 de julho de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 27 de agosto de 1974, contendo 2 folhas de ns. 5052-53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1384/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de agosto de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente, em exercício

p/ BENEDICTO GILBERTO DE

AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4150 — Dia 19.9.74)

Constituição do Estado

do Pará

Opúsculo à venda no

Arquivo da IMPRENSA

OFICIAL e no Posto de

Vendas (Centro)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 071 DE 16 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II, e

Considerando a necessidade de ajustar a disponibilidade orçamentária as efetivas necessidades desta Autarquia; Considerando que essas transferências concorrerão para melhor identificação dos gastos reais em cada Unidade;

RESOLVE:

1 — Alterar o Orçamento Analítico das Despesas das Unidades Orçamentárias da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, aprovadas pelo Decreto n. 8.596 de 29.12.73, publicado no D. O. n. 22.683 de 29.12.1973.

2 — As alterações prendem-se às seguintes transferências:

01—GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

01.12.01.2.01—Atividades relacionadas com o Gabinete do Diretor—Presidente.

TRANSFERIR DE:

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO

03.00—Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem 600,00

15.00—Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas 400,00

17.00—Outros materiais de consumo 2.500,00 3.500,00

PARA

02.00—Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia tipográfica e ensino 3.500,00

TRANSFERIR DE:

3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS

02.00—Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios 4.000,00

05.00—Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas 2.000,00

06.00—Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis 1.860,00 7.860,00

PARA

15.00—Outros serviços de terceiros 7.860,00

TRANSFERIR DE:

3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS

01.00—Despesas miúdas de pronto pagamento 1.467,00

04.00—Festividades, recepções, hospedagens e homenagens 1.000,00 2.467,00

PARA

13.00—Outros encargos 2.467,00

02—DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.12.01.2.02—Atividades Gerais de

Apoio

TRANSFERIR DE:

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO

03.00—Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem 1.500,00

13.00—Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos, etc 2.100,00 3.600,00

PARA

02.00—Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, etc. 3.600,00

TRANSFERIR DE:

3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS

01.00—Despesas miúdas de pronto pagamento 1.000,00

06.00—Reposição, restituições e indenização 2.500,00 3.500,00

PARA

13.00—Outros encargos 3.500,00

TRANSFERIR DE:

4.0.0.0—DESPESAS DE CAPITAL

4.1.4.0—MATERIAL PERMANENTE

02.00—Material bibliográfico, discoteca 2.760,00

07.00—Móveis e Utensílios de escritório 840,00

08.—Mobiliário em Geral 930,00 4.530,00

PARA

11.00—Outros materiais de uso duradouro 4.530,00

03—DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

03.12.01.2.03—Manutenção e Operação dos Serviços de Documentação e Divulgação

TRANSFERIR DE:

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO

03.00—Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem 2.000,00

17.00—Outros materiais de consumo 1.500,00 3.500,00

PARA

02.00—Impressos artigos de expediente, desenho, cartografia 3.500,00

TRANSFERIR DE:

3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS

01.00—Despesas miúdas de pronto pagamento 1.000,00

PARA

13.00—Outros encargos 1.000,00

04 — DIRETORIA TÉCNICA
 04.12.01.2.04 — Manutenção e Operação
 dos Serviços Gráficos da
 IMPRENSA OFICIAL
 TRANSFERIR DE:
 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.2.0 — MATERIAL DE
 CONSUMO
 04.00 — Combustível e lubrifi-
 cante 2.500,00
 PARA
 95.00 — Materiais e acessórios
 de máquinas, de viaturas,
 de aparelhos, etc. 2.500,00

4.0.0.0 — DESPESAS DE
 CAPITAL
 4.1.4.0 — MATERIAL
 PERMANENTE
 TRANSFERIR DE:
 03.00 — Ferramentas e utensílios
 de oficina 2.000,00
 PARA
 11.00 — Outros materiais de uso
 duradouro 2.000,00

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Presidente
 (G. Reg. n. 2999)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

Convênio N.º 028/74

TERMO DE CONVÊNIO QUE
 ENTRE SI FAZEM CENTRAIS
 ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. —
 CELPA, E A PREFEITURA MU-
 NICIPAL DE SÃO FRANCISCO
 DO PARÁ, NESTE ESTADO, RE-
 LATIVO A EXECUÇÃO DOS
 SERVIÇOS DE COBRANÇA DOS
 USUÁRIOS DA TAXA DE ILU-
 MINAÇÃO PÚBLICA.

Aos dois (2) dias do mês de setem-
 bro do ano de mil novecentos e setenta
 e quatro (1974), a Prefeitura Municipal
 de São Francisco do Pará, representada
 por seu Prefeito Municipal, Senhor Rai-
 mundo Moreira Barbosa brasileiro, casa-
 do, doravante denominada simplesmente
 PREFEITURA, e a Centrais Elétricas do
 Pará S. A. — CELPA, sociedade de
 economia mista, com sede em Belém,
 Capital do Estado do Pará, à Avenida
 Governador José Malcher, n. 1670, re-
 presentada neste ato por seu Diretor
 Presidente, Dr. José Jacyntho Aben-Athar,
 que também se assina J.J. Aben-Athar,
 brasileiro, desquitado, advogado, e por
 seu Diretor-Financeiro Dr. Jayme Bar-
 cessat, brasileiro, casado, advogado, a
 seguir denominada simplesmente CELPA,
 ajustaram o presente Convênio, segundo
 as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CELPA
 se compromete a cobrar, no Município
 de São Francisco do Pará, com funda-
 mento na Lei n. 05, de 10 de julho de
 1974, dos usuários do serviço público de
 energia elétrica a taxa de iluminação pú-
 blica.

Parágrafo Único — A taxa de ilumi-
 nação pública será cobrada em duodé-
 cimos e calculada as alíquotas anuais de
 12% (doze por cento) do salário mínimo
 regional para os prédios residenciais,
 24% (vinte e quatro por cento) para os
 comerciais e de 12 (doze) salários mí-
 nimos para os industriais, sendo reduzi-
 da de 50% (cinquenta por cento) para
 as unidades imobiliárias residenciais de
 baixo poder aquisitivo de seu ocupante

assim entendido aquele cujo consumo
 de energia elétrica em ligação monofási-
 ca for igual ou inferior, ao mínimo es-
 tabelecido para sua classe.

CLAUSULA SEGUNDA — A taxa de
 iluminação pública, a ser cobrada pela
 CELPA, em favor da PREFEITURA, in-
 cidirá sobre as contas de todos os con-
 sumidores, ficando expressamente exclu-
 dos da incidência dessa taxa, apenas os
 consumidores rurais, integrantes de Co-
 operativas de Eletrificação Rural, por-
 ventura existentes.

CLAUSULA TERCEIRA — A PRE-
 FEITURA pagará à CELPA, mensalmen-
 te, pelo serviço de cobrança da taxa de
 iluminação pública, 10% (dez por cento)
 sobre a arrecadação referida taxa.

CLAUSULA QUARTA — Caso a ar-
 recadação dessa taxa não atinja o total
 que a PREFEITURA deve pagar à
 CELPA, pelo fornecimento de energia
 elétrica para iluminação pública, deverá
 a PREFEITURA indenizar a CELPA, em
 quantia equivalente à diferença verifi-
 cada.

CLAUSULA QUINTA — No caso da
 arrecadação prevista nas cláusulas pri-
 meira, parágrafo único e segunda, ex-
 ceder o valor do fornecimento, incumbirá
 à CELPA, a obrigação de devolver à
 PREFEITURA a quantia excedente.

CLAUSULA SEXTA — A PREFEI-
 TURA, por intermédio do Setor de Fi-
 nanças e através do encarregado do mes-
 mo, deverá fiscalizar a arrecadação da
 taxa de iluminação pública.

CLAUSULA SÉTIMA — Este Convê-
 nio entrará em vigor a partir da data de
 sua assinatura e deverá ser publicado no
 DIÁRIO OFICIAL do Estado, vigorando
 por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA — Em qualquer
 momento o presente Convênio poderá
 ser modificado, desde que ambas as par-
 tes estejam de acordo, sendo que todas
 as modificações serão feitas por escrito
 e com observância do que, sobre o as-
 sunto dispuser a legislação federal, esta-
 dual e municipal.

CLAUSULA NONA — Este Convênio
 poderá ser rescindido a qualquer mo-
 mento, bastando para isso que a parte

interessada na rescisão comunique à ou-
 tra sua intenção com uma antecedência
 mínima de noventa (90) dias.

CLAUSULA DÉCIMA — Os casos
 omissos no presente Convênio serão so-
 lucionados pelas partes convenientes atra-
 vés de seus representantes, devidamente
 credenciados.

E, para maior firmeza e validade de
 que ficou estipulado, lavrou-se o presen-
 te Termo em oito (8) vias de igual teor,
 que lido e achado conforme, vai assina-
 do pelas partes convenientes, por seus
 representantes legais e pelas testemu-
 nhas abaixo.

Belém, 02 de setembro de 1974

Pela

Prefeitura Municipal de São Fran-
 cisco do Pará

Raimundo Moreira Barbosa

Prefeito Municipal

Pela

Centrais Elétricas do Pará S. A.

José Jacyntho Aben-Athar

Diretor-Presidente

Jayme Barcessat

Diretor-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho

Zacarias Augusto Sardinha Corrêa

(Ext. Reg. n. 4140—Dia—19.09.74)

I N S T I T U T O DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ — IDESP

Termo de Convênio que entre si fa-
 zem o Instituto do Desenvolvimento
 Econômico-Social do Pará — IDESP e a
 Fundação do Bem Estar Social do Pará
 — FBESP como a seguir vai declarado:

Aos dezessete dias do mês de setem-
 bro de mil novecentos e setenta e qua-
 tro, na sede do Instituto do Desenvolvi-
 mento Econômico-Social do Pará —
 IDESP, à Av. Nazaré n. 871, nesta cidade
 de Belém, capital do Estado do Pará,
 compareceram o Instituto do Desenvol-
 vimento Econômico-Social do Pará —
 IDESP, legalmente representado neste
 ato por seu Secretário Geral, Eng.º Ro-
 berto José Barboza de Oliveira, casado,

autoridade competente para empenhar despesas na forma do disposto no parágrafo único do art. 27. da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, e a Fundação do Bem Estar Social do Pará — FBESP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. João Paulo Valle Mendes, e perante as testemunhas relacionadas, as referidas partes firmam o presente convênio, com fundamento no disposto no art. 11, letra G da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, que atribui ao Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP a competência para celebrar convênios, de acordo com as regras estabelecidas pela legislação de contabilidade pública, para normas gerais de Desenvolvimento financeiro e de modo especial pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Para os efeitos do presente convênio, o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a Fundação do Bem Estar Social do Pará, doravante passarão a denominar-se de IDESP e FUNDAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA — Este convênio tem por objetivo o pagamento, por parte da Fundação, da 2a. Parcela da aquisição do imóvel "Colégio São Francisco", nesta cidade, adquirido do Instituto Nipo Brasileiro São Francisco Xavier.

CLAUSULA TERCEIRA — Para a consecução no previsto na Cláusula Segunda, obriga-se o IDESP a entregar à Fundação a quantia de Cr\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros) constantes de seu Orçamento do corrente exercício financeiro — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.7.0 — Contribuições Diversas, devidamente empenhada, valor repassado pela Secretaria de Estado da Fazenda de acordo com o Dec. n. 8.225, de 02.09.74, que abre em favor do IDESP o crédito suplementar de ... Cr\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros).

CLAUSULA QUARTA — Obriga-se a Fundação a empregar a quantia recebida do IDESP de acordo com o previsto na Cláusula Segunda, e prestar Contas ao IDESP da utilização da quantia referida na Cláusula Terceira.

CLAUSULA QUINTA — Para qualquer ação com fundamento neste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Belém.

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio não se reputará perfeito sem que tenha sido cadastrado pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o IDESP por indenização alguma se o referido Órgão denegar o registro.

E por assim estarem de acordo com tudo quanto fica estipulado neste Instrumento, lavrou-se o presente Termo, em

seis (6) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado ao fim pelo representantes, pelas testemunhas a tudo presentes.

Belém, 17 de setembro de 1974.

ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA — Secretário Geral do IDESP
JOÃO PAULO VALLE MENDES — Diretor-Presidente da FBESP

Testemunhas:

Eugênio Frazão
César Z. Mátyres

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinadas duas (2).

Belém, 18 de setembro de 1974.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS — Esc. Aut.
(Ext. — Reg. n. 4155 — Dia 19.9.74)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do SPU no Pará

"Cópia autêntica extraída das fls. 14 verso e 15 do Livro n. 4, desta Delegacia — Ata da Tomada de Preços n. 01/74, para recebimento e abertura de propostas de preços, para Levantamento Topográfico e confecção da respectiva planta cadastral em uma faixa de 100 metros (cem metros) de largura, em prosseguimento de uma faixa ao longo do litoral da Ilha do Mosqueiro, com início em um ponto situado a 1.000,00 metros da confluência da Estrada com a Praia do Paraíso (serviço anterior) e término em um ponto a 3,69 km do ponto inicial.

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Reuniões da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, reuniu-se a Comissão designada pelo Delegado, na Portaria n. 11/74 de trinta e um de julho de mil novecentos e setenta e quatro, constituída dos seguintes funcionários: Christiano Joaquim da Silva ocupante do nível 22—B da série de classe de Engenheiro do Q.P.P.E., do M.F., matrícula n. 1.397.549; Antonio Carlos Perdigão Bezerra, Agrimensor 19—A, matrícula n. 1.100.687; Auri Granadeiro Medrado, Oficial de Administração 12—A, Chefe da Seção de Administração, matrícula n. 1.105.895; José Eduardo de Azevedo Pinheiro, Datilógrafo 7—A, matrícula n. 2.406.053; funcionando o primeiro como Presidente para o fim de receber, apreciar e julgar as propostas das firmas que prévia e devidamente Registradas, viessem a se habilitar para a execução dos serviços de levantamento topográfico e confecções da planta cadastral, na Ilha do Mosqueiro Praia do Paraíso —

Processo n. 0286—00460/74. Os trabalhos foram declarados abertos às 10 horas, pelo Presidente da Comissão, tendo a seguir, um membro da comissão, lido o Edital, em voz alta, na presença dos licitantes, em número de um (1). Proce- deu-se, então a abertura do envólucro do proponente, que foi rubricado juntamente com todos os papéis e documentos da proposta apresentada pelos membros da Comissão. A proposta, a seguir transcrita na íntegra, obedeceu às exigências do Edital e das Normas e Especificações que dele fazem parte integrante:

CONSPARA — Construtora Paraense Ltda. Esc. Av. Almirante Tamandaré, 912 fone 22-9626. End. Tel "CONSPARA" CGC 04909651/001 Insc. Est. 15002972-1 — Belém Pará. P. 035/74 Belém — Pará, 20 de agosto de 1974. Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Concorrência da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará — Prezado Senhor: Construtora Paraense Ltda. — Conspara, firma devidamente cadastrada nessa Delegacia, vem propor executar os serviços de levantamento cadastral na Ilha do Mosqueiro, conforme Edital de Licitação n. 07/74 (DSPU), relativa à Tomada de Preços n. 01/74, pelo preço Global de Cr\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem cruzeiros) no prazo de quarenta (40) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem para início dos Serviços. Outrossim, declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital, normas e especificações da citada Tomada de Preços. Atenciosamente. Construtora Paraense Ltda. "CONSPARA" (a) Isaac Barcessat — Eng. Civil CP—322 D. CREA 1a. Região — Nada mais havendo a tratar, às 10:35, o Presidente deu por encerrado os trabalhos havendo eu, Auri Granadeiro Medrado, membro da Comissão, lavrado esta Ata, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, que vai assinada por todos os membros da Comissão e pelo representante da firma concorrente, e visada pelo Senhor Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Pará. (aa) Christiano Joaquim da Silva, Antonio Carlos Perdigão Bezerra, Auri Granadeiro Medrado, José, Eduardo de Azevedo Pinheiro. — Visto (a) Alcides Batista de Lima. Delegado. (a) Cia. CONSPARA — Rubem Conde de Almeida. — Cópia autêntica do despacho adjudicatório da Tomada de Preços: "Tendo a Firma Cia. CONSPARA LTDA., vencedora da Tomada de Preços n. 1/74 DSPU Pará, de que trata o presente processo — apresentado o comprovante do recolhimento de Caução no valor de Cr\$ 1.773,00 — no Banco do Brasil S. A. — em 30 de agosto de 1974, conforme "Recibo de Caução", anexo a este: a) Autorizo o início dos trabalhos na data do recebimento do memorando àquela firma — nos termos do Capítulo 9 das Normas e Especificações da mesma To-

mada de Preços; b) designo o Eng. Octávio Carlo Chase — Chefe da Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia — para acompanhar e fiscalizar os Serviços — conforme capítulo 8 — das Normas e Especificações. A S. Ad. para o expediente devidos. DSPU no Pará 6.9.74. (a) Eng. Alcides Batista de Lima — Delegado”.

Está de acordo com o original
Delegacia do SPU Pará
Belém, 17.09.74

Auri G. Medrado
Enc. Setor Financeiro
(Ext. Reg. n. 4138—Dia—19.09.74)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do SPU no Pará

“Cópia Autêntica extraída das fls. 13 verso e 14 do Livro n. 4, desta Delegacia.

Ata da Tomada de Preços n. 2/74 DSPU Pará, para recebimento e abertura de propostas de preços, para Execuções de Serviços de Desenho Topográfico (Altimetria e Planimetria).

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas (10) na sala de Reuniões desta Delegacia, reuniu-se a comissão designada pelo Delegado do SPU no Pará, na Portaria n. 12/74 de 31.7.74, constituída dos seguintes funcionários localizados e com exercício nesta Delegacia: Christiano Joaquim da Silva, ocupante do cargo de nível 22—B da série de classe de Engenheiro do Q.P.P.E. do M.F., chefe da seção de coordenação e contratos, matrícula 1.397.549; Antonio Carlos Perdigão Bezerra, agrimensurador 19—A, do Q.P.P.E. do M.F., matrícula n. 1.100.687; Auri Granadeiro Medrado, oficial de administração 12—A do Q.P.P.P. do M.F., chefe da seção de administração, matrícula n. 1.105.895

José Eduardo de Azevedo Pinheiro, Da tilógrafo 7—A do Q.P.P.P. do M.F., matrícula n. 2.406.053; funcionando, o primeiro como Presidente da Comissão, para o fim de receber, apreciar e julgar as propostas das firmas que prévia e devidamente registradas, viessem se habilitar para a execução dos serviços de desenho topográfico (altimetria e planimetria) — Processo n. 0236—00459/74. Os trabalhos foram declarados abertos às 10 horas, pelo Presidente da Comissão, tendo a seguir, um membro da comissão lido o Edital, em voz alta, na presença dos licitantes, em número de um (1). Procedeu-se, então, a abertura do envelope do proponente, que foi rubricado juntamente com todos os papéis e documentos da proposta apresentada pelos membros da Comissão. A proposta a seguir transcrita na íntegra, obedeceu as exigências do Edital e das Normas e Especificações que dele fazem parte integrante: CIA CONSPARA — Construtora Paraense Ltda. Esc. Av. Almirante Tamandaré, 912 fone 22-9626 End. Tel “CONSPARA” — CGC 04909651/001 Insc. Est. 15002972-1 — Belém — Pará — Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência — Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará — Construtora Paraense Ltda. firma devidamente inscrita nesta Delegacia, vem atendendo a Tomada de Preços n. 2 de 1.8.74 propor a execução dos Serviços de Desenho Topográfico (altimetria e planimetria), pelo preço global de Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros), os quais deverão ser entregues em 180 dias a contar da assinatura do respectivo contrato. Outrossim declaramos inteira submissão a todas as condições do Edital, normas e especificações da Tomada de Preço. Sem mais para a presente, firmamo-nos mui atenciosamente: (a) Guilherme Dias Atayde. Eng. Civil — CP320 DCREA 1a. Região. — Nada mais havendo a tratar, às 10,30 horas, o Presi-

dente deu por encerrado os trabalhos, havendo eu, Auri Granadeiro Medrado, membro da Comissão lavrado esta Ata, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, que vai assinada por todos os membros da Comissão e pelo respectivo representante da firma concorrente, e visada pelo Senhor Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Pará. (aa) Christiano Joaquim da Silva, Antonio Carlos Perdigão Bezerra, Auri Granadeiro Medrado, José Eduardo de Azevedo Pinheiro. Visto (a) Alcides Batista de Lima. Delegado. (à) CIA. CONSPARA — Rubem Conde de Almeida. Confere com o original. DSPU Pará — Cópia autêntica do despacho adjudicatório da Tomada de Preços: — “Tendo a Firma Cia. CONSPARA LTDA., vencedora da Tomada de Preços n. 2/74 DSPU Pará, de que trata o presente processo — apresentado o comprovante do recolhimento de Caução no valor de Cr\$ 1.215,00 — no Banco do Brasil S. A. — em 30 de agosto de 1974, conforme “Recibo de Caução”, anexo a este: a) Autorizo o início dos trabalhos na data do recebimento do memorando àquela firma — nos termos do Capítulo 9 das Normas e Especificações da m/Tomada de Preços; b) designo o Eng. Octávio Carlo Chase — Chefe da Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia — para acompanhar e fiscalizar os Serviços — conforme capítulo 8 — das Normas e Especificações. A S. Ad. para os expedientes devidos. Delegacia do SPU no Pará, 2 de setembro de 1974. — (a) Eng. Alcides Batista de Lima — Delegado”.

Está de acordo com o original
Delegacia do SPU Pará
Belém, 17.09.74

Auri G. Medrado
Enc. Setor Financeiro
(Ext. Reg. n. 4137—Dia—19.9.74)

ANÚNCIOS

Resumo dos Estatutos da Igreja Evangélica dos Irmãos da Vila de Icoaraci, Belém do Pará

Capítulo I — Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

A Igreja Evangélica dos Irmãos com sede situada à Travessa Cristóvão Colombo n. 899 na Vila de Icoaraci, Mun. de Belém, Estado do Pará, é sociedade civil religiosa sem fins lucrativos, e organizada por tempo indeterminado.

Capítulo II — Da Administração.

É administrada por assembleia geral e representada ativa e passivamente por uma comissão executiva, havendo somente uma categoria de membros que

não respondem nem ativa nem passivamente pelas obrigações e encargos da entidade.

Capítulo III — Da Assembleia.

A Assembleia Geral é autônoma e resolverá todos os casos de ônus, compromissos, alienação, eleger diretoria e comissão executiva funcionando com o quorum mínimo de 1/3.

Capítulo IV — Bens e Rendimento.

Os bens serão constituídos de imóveis, doações, ofertas, legados, dízimos, móveis, devendo o tesoureiro manter relação e conta dos bens da Igreja.

Capítulo V — Exame de Bens.

Haverá uma comissão de Exame de Contas que examinará balancetes, livros,

comprovantes conta bancária e bens da Igreja.

Capítulo VI — Do Patrimônio, etc.

Em caso de dissolução, os bens remanescentes passarão para a Convenção Nacional das Igrejas dos Irmãos do Brasil, em caso de cima ficarão com a parte fiel aos Estatutos da Igreja.

É irreformável o Artigo 10. dos Estatutos.

Vila de Icoaraci, Belém, Pará, 17 de setembro de 1974.

Presidente: RAIMUNDO SARAIVA CARDOSO

Vice-Presidente: ALTINO SARAIVA CARDOSO

Secretário: RAIMUNDO NONATO
DA PAIXÃO PANTOJA
Tesoureiro: JOSÉ EVERALDO DOS
SANTOS

(T. n. 2200, Reg. n. 411—Dia—19.09.74)

**Arapuã Norte — Agro Pecuária
de Exportação S.A.**
C.G.C. n. 05.530.558/0001

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Arapuã Norte — Agro Pecuária de Exportação S.A. a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de setembro de 1974 às dez horas, na sede social, na Variante no Km. 105—BR 153, em Ourém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse social.

Ourém, 12 de setembro de 1974.

José Gomes de Oliveira Filho

Diretor Executivo

(Ext. — Reg. n. 4.125 — Dias
17, 18 e 19.09.1974)

**Resumo dos Estatutos da
Convenção Nacional das Igrejas
dos Irmãos do Brasil**

Capítulo I — Da Constituição, Sede, Prazo, e Área de Ação

A Convenção Nacional das Igrejas dos Irmãos do Brasil com sede nas dependências da Igreja dos Irmãos da Vila de Icoaraci, Mun. de Belém, Estado do Pará, é uma sociedade religiosa de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos e por prazo indeterminado.

Capítulo II — Dos Objetivos Sociais e Operacionais

Tem por objetivo coordenar o trabalho geral das Igrejas dos Irmãos do Brasil, buscando desenvolver a obra da evangelização dentro e fora do País, a beneficência, a educação e a literatura cristã.

Capítulo III — Dos Membros, Suas Responsabilidades, Direitos e Deveres

São membros desta Convenção as igrejas e congregações aceitas pela Convenção.

Capítulo IV — Dos Representantes

As igrejas enviarão representantes credenciados à Convenção. Os representantes não responderão pessoalmente pelas obrigações assumidas pela Convenção.

Capítulo V — Das Assembléas

A Convenção se reunirá aualmente no local e data determinadas pela Assembléa anterior. As assembléas serão orientadas pelas regras parlamentares que se constam do seu Regimento Interno. As assembléas tratarão de relatórios de comissões, eleições, estatutos, e do desenvolvimento geral do seu trabalho.

Capítulo VI — Da Diretoria

Compõem-se a de presidente, vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros, e um secretário estatístico com dois suplentes que não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Convenção.

Capítulo VII — Das Comissões

Serão eleitas anualmente as comissões criadas e mantidas pela Convenção sendo seus componentes membros de uma das Igrejas dos Irmãos.

Capítulo VIII — Das Instituições Cooperadoras

São instituições cooperadoras o Corpo Ministerial das Igrejas dos Irmãos, a Sociedade Missionária das Senhoras e Mocas das Igrejas dos Irmãos, a Missão da Igreja dos Irmãos, e quaisquer outras organizações aceitas pela Convenção.

Capítulo IX — Das Disposições Gerais e Transitórias

A Convenção não distribui lucros ou dividendos aos seus membros nem re-

munera sua diretoria. Receberá sua subsistência financeira das igrejas e congregações a ela filiadas. Em caso de dissolução o seu patrimônio reverterá em favor de uma entidade evangélica a critério da Assembléa que a dissolver.

Vila de Icoaraci, Belém, Pará, 17 de setembro de 1974

Presidente: RAIMUNDO SARAIVA CARDOSO

Vice-Presidente: EULALIO ALFAIA DA TRINDADE

Secretário: VIVALDO FERREIRA DO AMARAL

Tesoureiro: BENJAMIM DA SILVA BOTELHO

As Igrejas fundadoras: CAPANEMA, COQUEIRO e MACAPÁ

(T. n. 21.999, Reg. n. 4146—Dia—19.09.74)

**CIASA — COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO DA
AMAZÔNIA S. A.**

CGC (MF) 04.799.961/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a comparecer a nossa sede social, à Rua 13 de Maio n. 220, nesta cidade, para participar da Assembléa Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 de setembro de 1974, às 10:00 horas, a fim de deliberar o seguinte:

a) Re-ratificar a Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia 22 de março de 1974;

b) Re-ratificar a Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 1974;

c) Promover com a devida observância da Lei n. 2627 a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e seus suplentes;

d) O que ocorrer;

Belém—Pa., 18 de setembro de 1974.

Menasseh José Nahon

Diretor Superintendente

CPF — 000.508.902

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias: 19, 20 e 21.09.74)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 2205

Recurso "Ex-Offício" de

"Habeas-Cópus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal

Recorridos: — Raimundo Nonato dos Santos e outros

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho

A não prestação de informações

da autoridade policial, havida como coatora, além de constituir menoscabo ao juízo Recorrente, enseja a presunção de veracidade ao alegado pelo impetrante do Habeas-Cópus, e, dessa forma, a concessão da ordem.

Visto, relatados e discutidos estes autos de Recurso "Ex-Offício" de Habeas-Cópus Liberatório da Comarca da

Capital em que é Recorrente o doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Penal e Recorridos Raimundo Nonato dos Santos e outros.

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirma a decisão recorrida.

O estudante Ruy Fabrício, com base na legislação em vigor, requereu, em 19 de abril do ano em curso, ao doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Penal da Comarca da Capital, Habeas-Corpus Liberatório em favor de Raimundo Nonato dos Santos, brasileiro, solteiro, braçal, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Antônio Everdosa s/n., — bairro da Pedreira, Maurício Oliveira, brasileiro, casado, braçal, domiciliado e residente nesta cidade, à Passagem 21 de Abril, s/n., — bairro da Cremação; José Alastiro, brasileiro, casado, braçal, domiciliado e residente nesta cidade, à Passagem Elias Guedes, s/n., — bairro da Marambaia — e Waldemir de Tal, brasileiro, braçal, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacélio, s/n., — bairro da Cremação, presos. O primeiro da Ilha de Cotijuba e os demais no pátio da Central de Polícia, por ordem do Senhor Delegado de Furtos e Roubos, por suspeita de furto, não estando as prisões revestidas das formalidades legais, de vez que, contra os mesmos não houve flagrante, nem prisão preventiva decretada, não tendo, inclusive, sido dada aos pacientes a Nota de Culpa, evidenciando-se a arbitrariedade das prisões.

Requeridas as informações à autoridade havida como coatora, esta, não as prestou conforme a certidão da Secretaria da Repartição Criminal. — Com vista dos autos, o doutor 7o. Promotor Público da Capital, ante o silêncio da autoridade policial, opinou no sentido da concessão da medida pleiteada.

Em sentença datada de 12 de maio p.p. o doutor Juiz "a quo", argumentando com a presunção do constrangimento ilegal, concedeu o "writ", recorrendo de ofício para este Egrégio Tribunal de Justiça.

Nesta Superior Instância o doutor 2o. Subprocurador Geral do Estado, em circunstâncias parecer, concluiu pelo improvidente do recurso e consequente manutenção da decisão recorrida.

É o relatório.

Raimundo Nonato dos Santos, Maurício Oliveira, José Alastiro e Waldemir de Tal, já identificados nos autos, foram, no início do ano em curso, presos à ordem do senhor Delegado de Furto e Roubos, sob suspeitas de furto, havendo sido remetido para a Ilha de Cotijuba e os demais ficaram no pátio da Central de Polícia, para averiguações.

Diz a petição que tais prisões não foram revestidas das formalidades que as legalisariam, de vez que não foi lavrado nenhum flagrante, não houve decretação de prisão preventiva e nem ordem de autoridade competente, não sendo mesmo fornecidos aos pacientes, Nota de Culpa.

O silêncio da autoridade havida como coatora ensejou a presunção da veracidade do alegado, além de constituir em última análise, um desrespeito e pouco caso a autoridade judicial. — A prisão para averiguações, como bem acentuou o digno representante do Ministério Público, "ad quem", é esdrúxula e constitui, via de regra, "fórmula mágica encontrada para justificar desacertos de certo as autoridades policiais". A concessão da medida não merece censura.

Tais os motivos que levaram a Egrégio Câmara Criminal a conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirma a decisão recorrida.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 15 de agosto de 1974.

a) Ricardi Borges Filho

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 26 de agosto de 1974.

Dr. Genés Freire de Souza

Subsecretário do TJE

(G. Reg. — n. 2990)

ACÓRDÃO N. 2.206

Apelação Cível da Capital

Apelante: PINA — Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

Apelada: Engenharia Técnica S/A. (ENGETEC)

Relator: Desembargador Ary Silveira.

EMENTA — Prescrição. Prestação de serviços técnico-profissionais, nos quais se inclui o acompanhamento e a aprovação nas Repartições competentes. O termo dos mesmos se verifica com a aprovação.

Ilegitimidade de parte abordada e decidida no saneador, sem recurso Preliminares rejeitadas. Quanto ao mérito, confirma-se a sentença apelada, que bem apreciou e decidiu a lide.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação Cível da Capital, em que é apelante a empresa comercial Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca, S.A., e apelada, Engenharia Técnica, S/A., ENGETEC.

A firma comercial Engenharia Técnica S/A., ENGETEC., estabelecida nesta cidade, à Av. Santo Antonio, Edifício Antonio Velho, conjunto 716/18 propôs perante o juízo de direito da 4a. Vara Cível da Capital, com data de 30 de março de 1971, uma ação executiva com apoio nas disposições do inciso V, art. 298, do Código de Processo Civil, então vigente. Visa a A. a cobrança da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil

cruzeiros), que lhe é devida pela Firma Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A., estabelecida também nesta cidade, à Av. Serzedelo Corrêa n. 15, Edifício Manoel Pinto da Silva, a título de serviços profissionais referentes a execução de um projeto de construção de um trapiche de madeira, cálculo estrutural, memorial descritivo e custas, incluindo-se a aprovação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 1a. Região, e, acompanhamento junto à SUDAM.

A inicial veio acompanhada de recibo referente a importância não recebida pelos serviços prestados; expediente assinado pelo Inspetor Fiscal do Porto de Belém, referente a aprovação pelo D.N.P.V.N. do projeto de responsabilidade da A.; certidão passada pelo engenheiro secretário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dando conta da aprovação por aquele órgão do mesmo projeto; memorial de cálculo referente a trapiche e tabuleiro de apontagem.

Citada, a R. contestou o pedido dizendo inicialmente que lamentava ter sido chamada a juízo para pagar um débito que não existe. Diz que manteve contactos com a A. mas que a mesma, especificamente, não lhe prestou qualquer serviço. Em um projeto global que apresentou à SUDAM, prossegue a contestante, foi anexada uma proposta-Orçamento feita pela A. para execução de sondagem de solos, fundações por estacas, cortina de estacas e ponte de atracação de barcos. Junto foi incluído um projeto de trapiche que seria construído no local do estabelecimento industrial da contestante, à entrada do Tapanã, o qual foi elaborado pelo engenheiro João de Oliveira Sobrinho, trapiche esse que veio a ser construído pela Firma BEMO — Construções S/A., Atacá a contestante a validade dos documentos juntados em fotocópia com a inicial e diz que, negado o fato alegado pela A., cabe à ela o ônus da prova. Replicou a A. afirmando que a própria contestante corrobora o alegado, e, quanto aos documentos, os apresentará em original. A fls. 20v foi prolatado o despacho saneador, imprimindo o rito ordinário à demanda, tendo o doutor Juiz deferido as provas requeridas, inclusive perícia documental. As fls. 24 a 28, em original, encontram-se os documentos que instruíram o pedido. A fls. 29, ve-se a planta detalhada da construção do trapiche, confeccionada por ENGETEC.

A perícia, com o objetivo de esclarecer o alegado pela A. a respeito dos trabalhos técnicos realizados para a Ré, realizou-se à 21 de setembro de 1971, e os Laudos dos peritos encontram-se a seguir.

Em audiência realizada a 25 de maio de 1972, foram tomados os esclarecimentos do perito desempatador e depoimento da testemunha Benedito de Moraes Sagica. Juntada de documentos de fls. 81 a 85. Em nova audiência realizada a 5 de junho do mesmo ano, encerrou-se a instrução, tendo as partes apresentado suas razões em memoriais. Sentenciou o doutor Juiz em 4 de julho seguinte, julgando procedente a ação e condenando a R. ao pagamento da importância de Cr\$ 18.000.00 (dezoito mil cruzeiros), a título de honorários profissionais em favor da demandante, mais as custas do processo e honorários do advogado da vencedora, estes arbitrados em 20% sobre a importância a ser paga, além de juros de mora ex-lege, contados da intimação da sentença.

Entendeu o julgador que além da confissão da R., de ter mantido contactos com a A. para prestação dos serviços, ficou comprovado também pelo depoimento do executor da obra referente ao trapiche, que, para sua execução foi tomado por base o objeto de construção da ENGTEC. Para fixar o quantum a ser pago pela apelante, valeu-se o meritíssimo doutor Juiz do Laudo do perito desempatador.

A fls. 103/104 dos autos, vê-se uma petição da vencida, datada e recebida em juízo no dia 19 de julho de 1972, alertando o doutor juiz a quo para o fato de que sua sentença não havia sido publicada, formalidade essencial para a eficácia da mesma. Não houve manifestação da autoridade. Intimada a 12 do referido mês, a R. apelou tempestivamente, alegando em preliminar: nulidade da sentença por falta de publicação; prescrição da ação, pois que, tratando-se de cobrança de honorários profissionais, e tendo a prestação dos serviços se concretizado a 7 de fevereiro de 1969, o direito de ação já se achava prescrito a 30 de março de 1971, quando ela foi proposta, segundo a regra do inciso IV, par. 7o., art. 178 do Código Civil, que fixa em dois anos o prazo da prescrição; ilegitimidade de parte, pois que os honorários devem ser cobrados pelo profissional, pessoa física que prestou os serviços, e não, pela Firma a qual ele eventualmente pertença. Tendo a cobrança sido efetuada pela Firma ENGTEC., deveria a ação se apoiar em duplicatas por prestação de serviços, segundo a regra do art. 20, da Lei n. 5474/68 (Lei das Duplicatas). E, seria a intenção da autora, já que se refere à fatura.

No mérito, renovou seus argumentos, afirmando que não contratou qualquer serviço com a apelada, mas, simplesmente, da mesma recebeu uma pro-

posta-orçamento com prazo certo de validade. Contra-arrazoou a apelada, pugnando pela confirmação da sentença de primeira instância.

O presente feito foi submetido a julgamento no dia 17 de agosto de 1973, ocasião em que, através do acórdão n. 1.845, a Egrégia 3a. Câmara Cível Isolada, apreciou a alegação da apelante no que diz respeito à falta de publicação da sentença, e, decidiu não pela nulidade da referida sentença, mas pela necessidade de sua publicação, determinando então a baixa dos autos para esse fim. Houve a publicação, o prazo para apelar foi reaberto, as partes ratificaram o que já haviam feito anteriormente, e, novamente os autos subiram para apreciação da apelação. É o Relatório.

Preliminarmente.

Evidente é que, no tocante à publicação da sentença, objeto da decisão anterior, não há mais o que apreciar restando todavia as duas outras preliminares.

Prescrição da ação — Alega a apelante que a apelada pretende haver o pagamento de honorários profissionais de engenheiro, tendo que fundamentou o seu pedido no inciso V do art. 298, do então vigente Código de Processo Civil. Diz que, todavia surgiu nos autos, durante a audiência da instrução e julgamento, uma prova inequívoca de que a alegada prestação de serviços se teria concretizado a 7 de fevereiro de 1969, e, como a ação foi proposta em 30 de março de 1971, segue-se que estava ela prescrita pelo decurso de mais de dois anos, segundo o mandamento do inciso IV, par. 7o., do art. 178 do Código Civil, o qual dispõe que prescreve em dois anos, "A ação dos engenheiros, arquitetos, agrimensores e estereômetros, por seus honorários; contado o prazo de termo de seus trabalhos".

Rebatendo tal alegação, diz a apelada que aquele dispositivo prescricional se aplicaria para o caso de a demanda ter tomado o rito executivo, o que não aconteceu, pois o doutor juiz lhe imprimiu o rito ordinário. Assim, está a mesma entre as ações pessoais que, de um modo geral, são todas aquelas que tendem a exigir o cumprimento de uma obrigação — como as define Clóvis Bevilacqua — estando amparadas, no que diz respeito ao prazo, na amplitude do art. 177 do Código Civil.

O fato é que, deixando de lado maior indagação que se pudesse fazer em torno do assunto, a prescrição não pode ser reconhecida mesmo com os fundamentos alegados pela apelante, simplesmente porque, na realidade, não se escondeu o prazo de dois anos. Como visto no próprio dispositivo legal, em que se apoia,

a alegação, o prazo deve ser contado a partir do termo dos trabalhos. Ora, tais trabalhos se consubstanciaram na elaboração de um projeto de construção de um trapiche de madeira, cálculo estrutural, memorial descrito e custas" como a aprovação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 1a. Região, inclusive acompanhamento junto à SUDAM na aprovação do referido projeto".

Não há, pois, qualquer dúvida de que o termo da prestação dos serviços só seria alcançado com a aprovação do projeto nas Repartições competentes, só então é que os trabalhos estariam concluídos, só então é que se poderia atribuir-lhes valor técnico e existência legal, já que atenderiam às prescrições da legislação disciplinadora das finalidades para as quais foram propostas. Como se vê dos documentos, em originais, às fls. 24 e 28 dos autos, a aprovação se verificou em data que seria dentro dos dois anos a propositura da ação. Com efeito, o primeiro deles é um ofício em que o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN), pela sua Diretoria em Belém, afirma que o projeto transitou naquela Repartição em 1969, e sua aprovação no que concerne às atribuições do referido Departamento, foi realizado em 1970. O segundo documento, é uma certidão expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia", dando conta de que o projeto obteve o "visto", de aprovação daquele órgão em 8 de setembro de 1969. Não tem, portanto, qualquer procedência a alegação de prescrição, sendo de se rejeitar tal preliminar.

Ilegitimidade de parte. É completamente estranha a alegação. O meritíssimo Juiz saneou o processo a fls. 20v quando declarou que as partes eram legítimas. O despacho transitou livremente em julgado. Pouco importa que em sua sentença, o magistrado tenha declarado — aliás desnecessariamente — que ratificava o que já havia decidido. Na realidade, decidido estava e na ocasião oportuna, isto é, no saneador.

O caso é que a apelante levanta uma questão de nenhuma relevância para a apreciação da demanda. Diz ela que os honorários profissionais devem ser cobrados pelo profissional que os executou e não pela Firma apelada. Mas, lembrando que esta é formada por profissionais em engenharia, o doutor juiz não em destaque o fato de que os trabalhos foram executados por eles, sob forma de organização prevista na legislação que disciplina suas atividades. Além, de extemporânea, não tem fundamento a preliminar impondo-se a sua rejeição.

Quanto ao mérito.

A natureza dos serviços prestados pela apelada. Já foi referido mas convém repetir, porque é detalhe que interessa a fundo a decisão, a natureza dos serviços prestados pela apelada e cujo pagamento é reclamado. Verdade é que se trata de trabalhos técnicos de projeto para a realização de uma obra, os quais exigem alta qualificação de quem se propõe a elaborá-los. Tal projeto se destinou a construção de um trapiche de madeira, com cálculo estrutural, memorial descritivo e custas. A obra a ser construída na orla marítima de nossa Capital, se refere à parte das instalações da empresa apelante, e, tem por finalidade a abordagem, carga e descarga das embarcações da referida empresa, notadamente de barcos pesqueiros e camaroneiros. A prestação dos serviços incluiu, o que é mesmo consequência da sua natureza, o acompanhamento e a aprovação do projeto nas Repartições competentes.

A apelante nega que tenha contratado com a apelada a efetivação de tais serviços, mas que simplesmente recebeu da mesma uma proposta-orçamento para a execução de sondagem de solos, fundações por estacas, cortina de estacas e ponte de atracação de barcos, proposta essa com validade por trinta dias. Já ao fim da instrução e julgamento foi exibida a fotocópia de tal proposta. Mas, só uma dose excessiva de ingenuidade levaria alguém a não perceber que se trata de serviços de natureza diferente. A proposta se destinava a execução, ou seja a própria construção das obras do trapiche, o que é muito diferente de elaborar documentalmente, ou seja, projetá-lo através de plantas, desenhos, cálculos e outros recursos técnicos adequados.

A proposta para construção do trapiche, tem vários itens a começar por sondagens em terra e na orla marítima. No tocante ao seu custo, várias vezes superior à dívida reclamada, a apelada desejava, para início do serviço, o pagamento de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), e, com trinta dias, outro tanto, sendo o restante faturado de acordo com os serviços. Não é preciso também muita perspicácia para compreender que nada dessa parte prática da obra seria construída, sem outra que lhe antecederse e que é o seu suporte técnico-teórico, ou seja, precisamente o projeto da construção. E, esse projeto, deve ter os requisitos técnicos e legais dependentes de aprovação das Repartições fiscalizadas. Não há dúvida de que essa primeira parte foi feita pela apelada, e a negativa sistemática da apelante em nada lhe aproveita, face às provas existentes nos autos, dentre elas os documentos já mencionados e que dão conta da trami-

tação, aprovação ou homologação, por quem de direito, do projeto, tudo isso feito no interesse e a pedido da empresa apelante.

Dentre outras providências tomadas para elucidar o litígio, realizaram-se perícias nos processos existentes no DNPVN (325/69) e SUDAM (14987/69). Nesse particular destaca-se o trabalho diligente e metucioso que apresentou o doutor José Maria Monteiro David, perito desempateador, com o qual contribuiu de modo substancial para o encaminhamento e decisão da causa. Trata-se de seis folhas de papel datilografado em espaço um, contendo o resultado dos estudos e pesquisas que fez na documentação existente naqueles órgãos federais, além de mais duas folhas em que S. S.^a apresenta uma estimativa de custo da obra projetada, segundo os detalhes constantes da planta juntada aos autos, sendo que essa estimativa se fazia necessária para um correto cálculo dos honorários pleiteados na demanda. Mais ainda, juntou cópia contendo as normas exigidas para aprovação de instalações portuárias rudimentares no DNPVN, fotocópia das normas a serem observadas nas relações entre os profissionais da engenharia, arquitetura e agrimensura, e os clientes, assim como a respeito de projetos de obras de engenharia. O perito é taxativo ao afirmar que "houve realmente prestação de serviços técnicos profissionais por parte da Firma Engetec — Engenharia Técnica S/A —, à Firma PINA, Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.. Na longa exposição que a seguir faz, encontram-se, entre outras afirmações, as seguintes: "Nesse processo encontramos a fls. 2, petição firmada pelo Diretor Comercial da PINA (Original do doc. de fls. 45 destes autos), solicitando o encaminhamento do processo necessário para poder a firma demandada realizar a construção de suas instalações à beira-mar"; Em seguida diz que o DNPVN exigiu, para dar andamento no referido processo, a apresentação de cinco (5) vias da planta que a demandante juntou aos autos. Mais adiante: "Verificamos, mais, no processo em exame, que a PINA conseguiu a autorização para construir suas instalações através da Resolução n.º 69.9/70 do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, mediante a aprovação do projeto que apresentou àquele Órgão do Ministério dos Transportes, e que foi o projeto completo para construção de um trapiche estruturado em madeira, destinado à atracação dos barcos da firma, elaborado pela ENGETEC, sob a responsabilidade dos engenheiros Harold Stoessel Sadalla e Ubirajara Marques de Oliveira. Assim sendo, a firma Autora prestou realmente serviços técnicos indispensáveis para que a Ré conseguisse a autorização inicial do Governo Federal para construção de uma parte fundamental de suas

instalações, passo decisivo também para alcançar através da SUDAM os incentivos fiscais que pleiteava".

Mais adiante ainda, esse detalhe esclarecedor que o mencionado perito presta: "Da proposta global apresentada pela Ré, faz parte também, um projeto para as instalações gerais da firma, elaborado sob a responsabilidade do engenheiro João de Oliveira Sobrinho, como representante de uma firma construtora sediada no Rio de Janeiro, projeto esse que cita expressamente em seu orçamento (fls. 108), o valor do orçamento parcial da Engetec, como integrante de sua estimativa de custo da obra toda (instalações industriais e portuárias), demonstrando com isso ter tido conhecimento prévio do valor dessa parte da Obra, oferecido pelo autora, o que vem anular a possível característica de concorrência alegada por um dos peritos (fls. 39)".

Finalmente, após um cálculo bastante elucidativo, em que justifica e esclarece a presença dos elementos de que se valeu para efetuar-lo, chegou o perito à conclusão de que o valor dos honorários cobrados é um pouco menos do que pretendendo a demandante, indicando-o como sendo de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros). Valendo-se do referido laudo e das demais provas formadoras de sua convicção, o meritíssimo juiz acolheu, acertadamente — a pretensão da autora e condenou a ré ao pagamento daquela importância, além das demais cominações, decisão que, às inteiras merece confirmação.

À vista do exposto, acordam os Juizes componentes da 3a. Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apêlo para, consequentemente, confirmar a sentença apelada. Custas pela apelante.

Belém, 16 de agosto de 1974.

(a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente em exercício;
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA,
Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 4 de setembro de 1974.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. — Reg. n. 2990)

ACÓRDÃO N. 2207

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Fernando Augusto Corrêa

Apelada: — Maria Fernandes de Araújo.

Relator: Desembargador Mauricio Pinto

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital em que é apelante Fernando Augusto Corrêa e apelada Maria Fernandes de Araújo.

EMENTA: O conjunto de provas indestrutíveis, levam ao julgador convencer-se da procedência das alegações.

Maria Fernandes Araújo como representante legal do menor Antonio Augusto Fernandes de Araújo, propôs contra Fernando Augusto Correa, uma ação de alimentos, acusando-o de ser pai do menor a quem deve o R. alimentar. A ação foi contestada com a produção de provas e afinal julgada procedente e cominada a pensão de alimentos em favor do mesmo menor Antonio Augusto no valor de Cr\$ 20,00. Não conformado, o R. apelou para a Egrégia Câmara Cível, pleiteando a reforma da sentença sob o fundamento de não ter sido provado a qualquer instante o vínculo filial do alimentado. Alega inclusive a falta da certidão de nascimento do menor. A apelada apresentou razões pugnando pela sustentação da sentença. Nesta instância, ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, este ofereceu parecer opinando pela confirmação da sentença — Esta ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos, houve uma demora decorrente de di-

versos fatores, tendo funcionado três juizes já falecidos, Pádua Costa, Rui Buarque e Walter Falcão, diversos advogados funcionaram uns substituindo ou sucedendo a outros, numa "via crucis" de 10 anos para obter uma sentença de alimentos para um filho da A. da ação. Morosamente e com alguns incidentes, arrastou-se o processo, chegando ao final com uma sentença que condenou o R. a pagar uma pensão de Cr\$ 20,00 como alimentos a um filho que hoje deve ter 12 anos de idade. Houve falta de energia por parte dos dirigentes do processo e também descuido com facilidades por parte dos auxiliares da Justiça. Chegando ao ponto de ter o Juiz mandado desentranhar a certidão do Registro Civil do alimentando, quando a A. respondia à contestação, juntando esse documento por ter sido arguida de inepta a petição e por falta de comprovação da existência do menor. Há provas que não podem ser desprezadas e nem foram destruídas, muito embora o esforço do R. em procurar isentar-se de responsabilidade. A sentença aceitou a documental da carta, fotografia, como também a testemunhal que levam a convencer traduzir a verdade, tal a evidência de

declarações corroboradas com outras circunstâncias. O R., não conseguiu uma prova evidente, limitando-se apenas a desvalorizar os documentos e negar a ocorrência de certos fatos de indestrutível procedência. O fundamento da ação está dentro dos preceitos legais, e muito embora tenha ocorrido essa demora, e a condenação ser irrisória para o caso, Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, vencida S. Excia. o Desembargador Relator que dava provimento para julgar improcedente a ação P.I.R..

Belém do Pará, 21 de novembro de 1972.

(a.a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Relator, designado para lavrar o Acórdão.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Snr. Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 29 de agosto de 1974.

Dr. GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 2990)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 158/74

EXPEDIENTE DO DIA 09.09.74

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Antonio Claudomiro Bentes Monteiro, Claudio Mendonça Ferreira de Souza e Iran de Jesus Lourenro.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Augusto César Bello.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Diga o Supte., digo, Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 527/74—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do D.P.F. no Pará

Assunto: Encaminha o Laudo de Exame de Merceologia n. 11217, oriundo do Instituto Nacional de Criminalística. (Inq. Pol. n. 39/74).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 528/74—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF, no Pará

Assunto: Encaminha o Laudo Pericial n. 11175, oriundo do INC, bem como, sete projéteis calibre 32 (Inq. Pol. n. 42/74).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 529/74—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do D.P.F. no Pará

Assunto: Encaminha os Laudos de Exame de ns. 11214 e 11215 (Inq. Pol. n. 44/74 Flagrante).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 530/74—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF, no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha o Laudo de Exame Merceológico n. 11207, oriundo do Instituto Nacional de Criminalística (Inq. Pol. n. 45/74 — Flagrante).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 531/74—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF, no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha o Laudo de Exame Merceológico n. 11197, oriundo

do Instituto Nacional de Criminalística, a fim de instruir os autos de Inq. Policial n. 46/74 — Flagrante.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. [FGTS-000]684/74 do Coordenador Geral do FGTS — Edmo Lima de Marca

Assunto: Encaminha exemplar da publicação "FGTS — Incidência Sobre Horas Extraordinárias".

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Heliomar Gonçalves de Matos

Assunto: Vem apresentar a defesa prévia do acusado Antonio Arnoud Sampaio.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Hermano Pinheiro (Adv. Antonio Leite)

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia do acusado.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Bel. Heliomar Gonçalves de Matos

Assunto: Solicita juntada do instrumento de mandato aos autos do processo n. 7.109.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Assunto: Vem apresentar os quesitos que deverão ser feitos à testemunha Dr. José Alcindo Maranhão (Proc. n. 6631).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição: Manoel Seoane Rodrigues

Assunto: Comunica que dia 27 do corrente o navio motor Lucio Meira de propriedade da TRANSMAPI, atracou sem a devida permissão do trapiche da BISA.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Elmiro Marques da Rocha (Adv. Alfredo Santalices)

Assunto: Vem solicitar o parcelamento do débito referente a execução que lhe move a União Federal.

Despacho: N. A. Diga a exequente. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama n. 130/GO da Diretora da Secretaria da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Solicita informação referente a Ayrton Beltrão.

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz) move contra Armando Luciano Lacerda Marçal Filho, Andreilino Flávio da Costa Bittencourt, Analcino de Assis Moreira, Alcebiades Barros Caldas, Adamor Cavaleiro de Macedo e Abdias Honório Pereira.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1507/74 — Carta Precatória (Seção Jud. da Guanabara)

Depcte: Exmo. Sr. Juiz Fed. da Seção Judiciária do Estado do Pará

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4a. Vara — Seção da Guanabara

Acusado: Estanislau Façanha Filho.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.09.74 a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 142 — Comunicação de Prisão em Flagrante contra o nacional Alfredo Spamer.

Despacho: Mantenho a prisão. Comunique-se e archive-se. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4546 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira)

Exeqtda.: Serviços Florestais Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5854 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Réu: Deusdedith Moura de Paula Ribeiro

Despacho: Informe a exequente em que data o executado liquidou o seu débito Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6449 — Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo do navio Leopoldo Peres.

Reqte.: Luiz Fabiano Martins Oliveira (Adv. Douglas Domingues)

Despacho: O atual Código de Processo Civil não dispôs, como no anterior, acerca "Dos Protestos Formados à Bordo" Todavia, no seu art. 126, estabelece que "O Juiz não se exime de sentenciar ou despachar alegando lacuna ou obscuridade da lei. No julgamento da lide caber-lhe-á aplicar as normas legais; não as havendo, recorrerá à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito". Assim, ante esses poderes conferidos ao Juiz, recorro aos costumes para resolver o caso dos autos. Em consequência, ordeno a citação do Instituto de Resseguros do Brasil, na pessoa de seu representante legal, e nomeio o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, Curador dos Ausentes, servindo o causídico sob a fé de seu grau. Designe o sr. Dr. Diretor da Secretaria, dia e hora desinmediados para inquirição das testemunhas arroladas e f. observadas as formalidades legais com a ciência do representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6976 — Habeas-Corpus impetrado pelo Sr. Mário Chermont, em favor do nacional José da Conceição Mendes.

Despacho: 1 — Sejam apresentados aos presentes autos os de comunicação de prisão do paciente, de n. 128, referido na informação de f.; 2 — Conclusos. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 2706 — Ação Criminal (Estelionato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel A. Neves de Carvalho (Adv. Jarbas Cavalcanti)

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a denúncia de f. e condeno Manoel Augusto Neves de Carvalho como incurso nas penas do art. 171, do Código Penal. Considerando os princípios gerais estabelecidos no art. 42 do invocado diploma legal, e considerando que, pelos elementos de informação reunidos nos autos, se infere ser o réu primário e de bons antecedentes, fixo-lhe a pena definitiva de um (1) ano e seis (6) meses

de reclusão, a ser cumprida no Presídio São José. O condeno, também, na pena de multa, de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), e nas custas do processo Seja o seu nome lançado no rol dos culpados, e contra ele se expeça o competente mandado de prisão. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 06.09.74 a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 355/74-SP/SR/PA. do Superintendente Regional do DPF/Pará.

Assunto: Apresenta os servidores Moacyr Pereira Machado, Agente de Polícia, Nível 17-A e Geraldo Rodrigues do Nascimento, Agente Auxiliar de Polícia Federal, nível 14-A.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 06.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Damazio Alves Coelho (pp. Adil S. Vieira)

Assunto: Requer desentranhamento de documentos ref. Reclamação Trabalhista contra o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Salim Carlos Chady

Assunto: Vem solicitar que seja devolvido o prazo para que o mesmo possa apelar em favor da ré Maria Yolanda Serrão.

Despacho: N. A. Indefiro Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4416 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exeqtda.: João Pereira da Rocha.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5040 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. José M. F. Rolo)

Exeqtda.: E. P. da Silva.

Despacho: Archive-se. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5951 — Executivo Fiscal

Autora: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exeqtda.: Belém Aéro Taxi Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5980 — Executivo Fiscal
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executo.: Alvaro T. Ferreira
Despacho: Ao cálculo, Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5982 — Executivo Fiscal
Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Executo.: Manoel Joaquim Almeida, Construções Gerais Ltda.
Despacho: Diga a exequente, Belém, Pa., em 09.09.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6015 — Executivo Fiscal
Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Executo.: Aquiqui Ind. e Comércio de Laticínios Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima (Ext. — Reg. n. 4095 — Dia 19.9.74)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E D I T A L CITAÇÃO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA

A Dra. Emília Belém Pereira, Juíza de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos senhores David Primo Lates, Carlos Schuartz, Hélio Guimarães Proença, Luiz Carlos de Assumpção, Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, que nos autos da Ação de Manutenção de Posse, cumulada com Perdas e Danos, que Antonio Aparecido Magalhães e outros movem contra Hélio Guimarães Proença, os citandos e outros, foi designada a data de 18 de outubro do corrente ano, às 10.00 horas, para a audiência de Justificação prévia, à qual deverão comparecer, sob as penas da lei, em conformidade com o despacho do teor seguinte: — "Recebida hoje, Sm. Designo o dia 18 de outubro, às 10.00 horas, para a audiência de Justificação Prévia. Cite-se na forma requerida. Conceição do Araguaia, 09 de setembro de 1974. (as) Emília Belém Pereira — Juíza de Direito".

Dado e passado nos autos da Ação de Manutenção de Posse, cumulada com perdas e Danos, proposta por Antonio Aparecido Magalhães e outros, contra Hélio Guimarães Proença e outros, aos nove dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Antonio Pereira, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA — Juíza de Direito.
(T. n. 22002 — Reg. n. 4152 — Dia 19.9.74)

COMARCA DE SANTARÉM

Edital de Citação passado a requerimento de Armando Moraes da Fonseca, na qualidade de Diretor Gerente da Rádio Clube de Santarém Limitada, contra Euvaldo Livino de Carvalho, que se encontra em lugar incerto, pelo prazo de vinte dias, na forma abaixo:

A Doutora Nezilda de Me'o Bentes, Juíza de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Declaratória de Ausência, requerida por Armando Moraes da Fonseca, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Professor José Agostinho, n. 34, na qualidade de diretor-gerente da Rádio Clube de Santarém Limitada, contra Euvaldo Livino de Carvalho, brasileiro, casado, radiotécnico que se encontra em lugar incerto e não sabido, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício; que atendendo ao que lhe foi requerido pelo mencionado Suplicante, que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar do costume e publicado no Órgão Oficial do Estado, cita o cidadão Euvaldo Livino de Carvalho, brasileiro, casado, radiotécnico, que se encontra em lugar incerto e não sabido para no prazo de vinte dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado e contestar, nos quinze dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita e citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Passo a transcrever a petição inicial e despacho: "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, a quem esta cõuber por distribuição: — Armando Moraes da Fonseca, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob o número 1.030, A-187, CPF do MF número 005885982, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Professor José Agostinho, número 34, componente da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na qualidade de seu diretor-gerente, denominada "Rádio Clube de Santarém Limitada", permissionária de serviço de radiodifusão sonora nesta cidade, com C.G.C. do M.F. número 05.711.445, aqui estabelecida, à Travessa 15 de Agosto, número 01, 4a. andar,

por intermédio de seu advogado, infra assinado (mandato anexo, Documento n. 01) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará sob o número 1.208, V-16, com Escritório Profissional nesta cidade, à Travessa Francisco Corrêa, n. 139, CPF do MF n. 023946422, vem, mui respeitosamente, expor e requerer o que se segue: — 1o.) Conforme se vê do contrato particular de alteração do contrato institucional devidamente registrado (Documento número 02, incluso), a sociedade foi constituída por tempo indeterminado (Cláusula Sétima), sendo composta da seguinte maneira: — a) pelo cotista Jonathas de Almeida e Silva, falecido em 23.III.1956, que foi sucedido por Rosália de Almeida e Silva, que, por sua vez, cedeu e transferiu suas cotas ao Suplicante; b) pela cotista Emerenciana Macedo Sena, que, também, cedeu e transferiu suas cotas ao Suplicante; e c) pelo cotista Euvaldo Livino de Carvalho, que conforme já antevia a cláusula Quarta do instrumento particular de alteração contratual da sociedade, acima referido, no momento se encontrava, e ainda se encontra, em lugar incerto e não sabido, permanecendo, por isso, com a mesma quantidade de cotas que lhe coube pelo contrato institucional da supracitada sociedade. — 2o.) Tendo o Suplicante adquirido as cotas da sucessora do sócio Jonathas de Almeida e Silva, bem como da cotista Emerenciana Macedo Sena, a sociedade ficou composta apenas de dois (2) sócios: — O Suplicante e Euvaldo Livino de Carvalho, brasileiro, casado, radiotécnico, que se encontra em lugar incerto e não sabido. — 3o.) Acontece, porém que a ausência inexplicável desta cidade do sócio referido, há bastante tempo, superando a vinte (20) anos, sem deixar endereço, abandonando os negócios sociais, vem acarretando a sociedade grandes prejuízos, até impedindo maior expansão da sociedade em seu ramo de negócio, não obstante a mesma desempenhe papel eminentemente social para esta região, visto se tratar de atividade que diz respeito às comunicações, concessionária que é de serviço público, federal. Além disso, há que se considerar o ínfimo valor das cotas que cabem ao sócio ausente, a necessidade premente

de fazer alteração contratual, inclusive com a administração, digo, inclusive com a admissão de novo sócio, mediante autorização do órgão federal competente, dentro dos prazos estipulados por Lei Federal, como se verifica da fotocópia da Lei n. 5.785, de 23.06.1972, anexa, (Doc. n. 03). — 4o.) Como o atual estado das coisas não pode perdurar por mais tempo, QUER o Suplicante, nos termos do artigo 4o., item I, do novo Código de Processo Civil, para os devidos fins, possivelmente, inclusive, do artigo 12, item IV, do Código Civil Brasileiro, bem como do artigo 335, item V, do Código Comercial (apenas relativamente ao sócio ausente), e artigo 655 e seguintes do Decreto-Lei número 1.608, de 18 de setembro de 1939 (antigo Código de Processo Civil, ainda em vigor pelo disposto no artigo 1.218, VII, do novo CPC — também apenas relativamente ao sócio ausente), que V. Exa. se digne de DECLARAR por sentença a AUSENCIA do sócio ausente Suplicado, segundo artigo 1.159, do novo Código de Processo Civil, que se encontra em lugar incerto e não sabido, desaparecendo de seu domicílio sem deixar representante a quem caiba administrar-lhe os bens, ficando, desde logo, a disposição de quem de direito as cotas do Suplicado mediante depósito no Banco do Brasil S. A., Agência desta cidade, a ser promovido após Autorização desse Juízo, oportunamente, para os devidos fins de Direito, inclusive habilitação de herdeiros. Isto posto, interessando ao Suplicante apenas limitar-se à declaração pedida, requer a Citação do Suplicado, através de Edital, para que responda à presente Ação Declaratória, pena de revelia, a fim de que seja declarada a sua ausência, condenado o Suplicado nas custas, honorários de advogado à base de vinte por cento (20%) sobre o valor do pedido, e mais cominações de Direito. Requer, ainda, nos termos do artigo 82, item II, do novo Código de Processo Civil, a intervenção do Ministério Público para funcionar no feito, bem assim a nomeação de um Curador conforme preceitua o artigo 463 do Código Civil Brasileiro, combinado pelos artigos 9.º, Parágrafo Único, e 12, inciso IV, do novo CPC, mediante compromisso legal, para os devidos fins de Direito. Dando à presente o valor de Cr\$ 43.100,00 (quarenta e cinco mil e cem cruzeiros) conforme regra constante do artigo 259, V, do novo CPC, protesta pelo depoimento pessoal do Suplicado, inquirição de testemunhas, exames, arbitramentos, perícias, e demais provas admitidas, que se fizerem necessárias, indo esta datilografada em duas (2) vias, são os termos em que Pede e Espera Deferimento. Santarém (PA), 14 de agosto de 1974. (a) P. p. Vicente José Malheiros da Fonseca. — Anexos: — 1) Instrumento particular de alteração do contrato institucional de-

vidamente registrado na Junta Comercial. 2) Procuração. 3) Fotocópia da Lei n. 5.785, de 23.06.1972, que prorroga o prazo das concessões e permissões para a execução dos serviços de radiodifusão sonora que específica e dá outras providências (V. Carteira Forense, Konfino, Tomo II, 1973, página 1.896. Data supra. a) P. p. Vicente J. M. da Fonseca". DESPACHO — Cite-se por edital pelo prazo de 20 (vinte) dias. Santarém, 22.8.1974 a) Dra. Nezilda de Melo Bentes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Sebastião Nogueira Sirotheau, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. Nezilda de Melo Bentes

(T. n. 21998. Reg. n. 4144—Dia—19.09.74)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, neste Tribunal de Justiça, com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto pela Companhia Real Brasileira de Seguros, por seu Advogado, Dr. Egidio Salles, contra José Antonio de Lima, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial, Dr. José Reis Ferreira, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 16 de setembro de 1974.

WILSON RABELO — Escrivão.

(G. — Reg. n. 3015)

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às 106 v. dos autos de Apelação Cível da Capital, entre partes, como apte., o Espólio de João Aberides Ferreira, e apdo. Jerônimo Ferreira Santana (advogados Jeferson Ferreira e João J. Fonseca), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício, exarado o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

O Espólio de João Aberides Ferreira, representado por sua inventariante, Hilda de Almeida Gonçalves Ferreira, tendo interposto embargos de nulidade a um Acórdão de n. 1.999, de 22 de novembro de 1973, sem lograr sua admissão em face do disposto no art. 530, do Código de Processo Civil, interpôs Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal com base nas letras "a" e "d" do art. 119 da Constituição Federal. O recurso foi preparado sem o comparecimento do recorrido, conforme certidão do Sr. Escrivão, às fls. 106. O pedido é tempestivo. Deixo de admitir

o recurso extraordinário requerido, tendo em vista o disposto no art. 303 "caput" e seu Parágrafo Único, do Regulamento Interno do Supremo Tribunal Federal que recusa acolhimento aos recursos cuja decisão tenha julgado causas de valor patrimonial inferior a 60 Salários Mínimos vigentes no país, na data do seu ajuizamento, quando uniformes os pronunciamentos das instâncias ordinárias, e 30 Salários quando tenha havido divergência. O valor atribuído à causa, em 1970, foi de Cr\$ 1.260,00, longe portanto de qualquer uma das hipóteses previstas. Nego pois o seguimento ao recurso. P. I. R.

Belém do Pará, 28 de agosto de 1974.

a) ALUIZIO DA SILVA LEAL — Presidente em exercício".

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 4 de setembro de 1974.

WILSON RABELO — Escrivão.

(G. — Reg. n. 3016)

Repartição Criminal

PORTARIA Nº 8

O Doutor Humberto de Castro, Diretor da Repartição Criminal do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nos termos do Código Judiciário do Estado combinado com a Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

RESOLVE:

Designar, os Doutores Ernani Minello Garcia, Nairo Rodrigues Barata e Marina Macedo Azedias, Pretores Criminais das 1a., 3a. e 2a. Pretorias respectivamente, da Comarca de Belém, para constituírem a presente Comissão para instauração de Processo Administrativo, a qual sob a Presidência do primeiro Magistrado terá a finalidade de apurar as acusações feitas perante esta Diretoria contra Adervan Santiago, sendo representante e vítima o senhor João de Campos Guerra, que o aponta como tendo se locupletado de vantagens pecuniárias indevidas de acordo com a representação anexa, causando prejuízo pecuniário ao representante.

Cumpra-se.

Belém, 10 de Setembro de 1974.

HUMBERTO DE CASTRO — Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. n. 2998)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — César Augusto Takada Fonseca e Maria Vilma Figueira Branches, ele filho de Walter Torres da Fonseca e Júlia Takada da Fonseca, ela filha de Belmira Figueira Branches, solt.: — Osvaldo dos Santos Nascimento e Eunice Honorina Ribeiro, ele filho de Luiz Leão e Maria Seira, ela filha de Cezar Tavares Ribeiro e Nemisa Gonçal-

ves Ribeiro, solt.: — Alvaro Gomes Ferreira e Ana Lúcia da Rocha Silva, ele filho de Antonio Gomes Ferreirinha e Helena Maciel Ferreirinha, ela filha de Fernando Lima da Silva e Maria da Rocha Silva, solt.: — Esmerino Machado Ribeiro e Sonia Maria da Silva Pantoja, ele filho de Eunapio Tomás Ribeiro e Memoria Machado Ribeiro, ela filha de Lourenço Correa Pantoja e Maria Zenilda da Silva Pantoja, solt.: — Francisco de Paula Soares Dias e Lúcia Ferreira da Silva, ele filho de Antonio Fernandes Dias e Maria Soares Dias, ela filha de Orlando Sebastião da Silva e Teofila Sarmento Ferreira, solt.: — Carlos Alberto Alves e Sonia Maria Barral Secco, ele filho de Carlos Alves e Carmelina Filomena Alves, ela filha de Antonio Mar-

ques Secco e Iracema Barral Secco, solt.: — Cezar de Almeida Viana e Odenir Maciel Teixeira, ele filho de João Viana de Almeida e Isabel Coelho de Almeida, ela filha de Olinto Martins Teixeira e Alzira Maciel Teixeira, solt.: — Francisco da Silva Costa e Maria Natalina Costa da Cruz, ele filho de Evaristo de Souza Costa e Maria da Silva Costa, ela filha de Clementino Costa da Cruz e Flozemar Costa da Cruz, solt.: — Wilson Lucas da Silva Sena e Maria Carlina Ferreira, ele filho de Neófilo Lucas de Sena e Sebastiana Martins da Silva, ela filha de Oscarino Medeiros Ferreira, solt.: — Antonio Lacerda Lima e Maria José Mendes Barreto, ele filho de Artur Lacerda de Lima e Maria Antonia Lacerda, ela filha de Athonogenes de Andrade Mendes Bar-

reto e Nadyr Helena Coelho Mendes Barreto, solt.: — José Roberto Silva de Almeida e Francisca Lenilda de Souza Araujo, ele filho de José Duarte de Almeida Júnior e Maria da Piedade da Silva Almeida, ela filha de Matias Luiz de Souza e Vicença Araujo Souza solt.: — Obiran de Souza Fortunato e Silvia Cardoso Borgés, ele filho de Pimpêo Misach Fortunato e Floriana Oliveira de Souza Fortunato, ela filha de Silvio da Silva Borges e Irene Cardoso Borges, solt.: — Se alguém souber de impedimentos nuncie-os para fins de direito. Belém, 17 de setembro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 21694. Reg. n. 4143—Dia—19 09 74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Manoel Geraldo de Oliveira, a comparecer no dia 20 de setembro de 1974, às 15,00 horas, na sede desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750 3o. andar quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo n. 2a. JCJ — 680/74, em que Ana Cléia Nery Monteiro reclama: Av. Prévio — Cr\$ 450,00; Salários retidos — Cr\$ 1.650,00; 13o. salário — Cr\$ 150,00, num total líquido de Cr\$ 2.250,00 e Horas Extras: FGTS, Anot. e baixa na Carteira de Trabalho, D. remunerado, Ad. noturno e salário família ilíquidos.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessários, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará no Julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 12 de setembro de 1974.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 2994)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os senhores José Carlos da Silva, Lourival Damasceno de Jesus e Domingos Monteiro, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para ciência de que

deverão se manifestarem sobre os cálculos de fls. 159 e 160, elaborados pela Secretaria desta 2a. JCJ de Belém no processo n. 2a. JC—1802 — 1804 e 1817/68, em que são reclamantes e reclamado Granja Santa Lúcia — Delegacia Federal de Agricultura, no prazo de 5 (cinco) dias, Belém, 12 (doze) de setembro de 1974. Eu, Marileia Conde, Aux. de Serviço Judiciário—B, datilografei.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 2994)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Adelino Nascimento Lima, que se encontra em lugar ignorado, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 45,90 (quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), e receber as Guias do FGTS, correspondente às custas em que incorreu no processo n. 2a. JCJ—307/74, em que é reclamante e Construtora Mendes Junior S. A. reclamação.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 12 de setembro de 1974.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 2993)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente Edital, fica notificada R. Santos S/A — Indústria e Comércio, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ—471/74, em que é reclamante Alfredo Barbosa, para comparecer à Secretaria, desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 19, dos autos

do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de setembro de 1974. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Serviço Judiciário, Classe B, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria subscrevi.

V I S T O:

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2995)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Conservex Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ—442/74, em que é reclamante Mario Carlos Fernandes Coimbra, para ciência da decisão prolatada por esta Junta, do teor seguinte: "Resolve esta Junta, unanimemente julgar a ação procedente e condenar a reclamada, Conservex — Administração Serviços e Conservação Ltda., a pagar ao reclamante o montante a ser apurado em liquidação de Sentença a título de FGTS, por cálculo da Secretaria, considerando como Código o 01, com a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 22, do Refungats, além de juros de mora e correção monetária na forma da lei.

— Custas pela reclamada, sobre o montante da condenação, para esse fim arbitrada em Cr\$ 550,00, na quantia de Cr\$ 47,90". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de setembro de 1974. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Serviço Judiciário, Classe B, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2996)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Ata da 29a. reunião Extraordinária, 2.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de agosto de 1974.

Presidente:

Sr. Deputado GERSON PERES

1.º Secretário:

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário:

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezoito horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Gerson Peres, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos ns. 664/74 do Deputado Antonio Teixeira, solicitando que seja inserido nos anais, a página 3 do Jornal: "A Crítica", edição de 19 de julho de 1974, de Manaus, sobre a produção das primeiras amostras de papel feito com cédulas extraídas dos vegetais existentes no mato da estrada Manaus-Itacoatiara; 673/74 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando extensão do serviço de energia elétrica até a Cidade de Maracanã; 677/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando apoio desta Casa ao Simpósio Nacional sobre Minério-Metalúrgicos de Energia e Transportes na Amazônia Brasileira, e que sejam solicitadas cópias das resoluções tomadas pelo mesmo para o competente endosso desta Poder; 678, 679, 680 e 681/74 do Deputado Lauro Sabbá, solicitando: que seja facultado a movimentação do Fundo de Garantia por tempo de Serviço também para o custeio de instrução Universitária; votos de solidariedade ao Projeto de autoria do Deputado Ademar Ghisi, da ARENA do Santa Catarina, estipulando que para fins de aposentadoria por tempo de Serviço sejam computados os períodos em que o segurado da Previdência Social esteve em gozo de auxílio doença; determinação para que seja

sustado as execuções judiciais contra os adquirentes de casas populares; criação de uma Vara de Trânsito junto à Justiça do Pará. Em discussão o requerimento n. 685/74 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando que a Avenida 25 de Setembro seja molhada pelo menos duas vezes ao dia evitando que a poeira cause problema de saúde nas redondezas. O autor da proposição ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que levaram-no a apresentar a mesma, recebendo apertes dos Deputados Antonio Teixeira e Brabo de Carvalho. Em seguida o requerimento foi aprovado. Foram aprovados ainda os requerimentos ns. 689/74 do Deputado Célio Sampaio, solicitando a extensão da rede elétrica até a cidade de Curuçá; 691 e 692/74 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando energia elétrica para a localidade Jambuço, Município de S. Francisco do Pará, e extensão da rede de energia elétrica que passa em Igarapé-Açu até a Cidade sede do Município de Magalhães Barata e desta Cidade até a localidade de Cafesal. Em discussão o requerimento n. 693/74 do Deputado Carlos Oliveira, solicitando asfaltamento da estrada de Tomé-Açu e construção das pontes do Rio "Capim" e "Acará-Mirim". Solicitou a palavra o Deputado Antonio Teixeira, para manifestar o seu apoio ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o autor da proposição para dizer dos motivos que levaram-no a apresentar a mesma. Através de apertes, manifestaram-se os Srs. Deputados Alvaro Freitas e Brabo de Carvalho. Em seguida o requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. A seguir, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente, às dezenove horas e dez minutos, na qual compareceram os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Ermin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausentes os

Srs. Deputados: Antonio Amaral e Fernando Brasil. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 27 de agosto de 1974. — Lida em 10.09.74.

Presidente

Sr. Deputado GERSON PERES

1.º Secretário

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

Ata da 30a. reunião Extraordinária, 2.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de agosto de 1974.

Presidente:

Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

1.º Secretário:

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário:

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 17:55 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos ns. 701 e 702/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que o IDESP entre em entendimento com a Federação do Comércio de São Paulo, visando uma exposição do artesanato paraense na Capital Paulista, e solicitando o prolongamento dos extremos da rede da baixa tensão a toda a Vila de Tenoné, em Icoaraci; 703/74 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando a recuperação do imóvel onde está instalado o Ginásio Dom Alonso, na cidade de Soure; 707 e 453/74 do Deputado Antonio Teixeira, solicitando a reformulação do Decreto-Lei n. 5.452 de 1.º de maio de 1943, principalmente no que se refere ao trabalho da mulher às 22 horas e solicitando que seja inserido em

Ata votos de congratulações ao Exmo. Sr. Presidente da República, pelo estudo que vem de empreender através do Ministro da Justiça no sentido de coibir o exagerado noticiários que dá nossa imprensa aos crimes ocorridos em nosso País. A seguir o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Vinagre, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Lourenço Lemos, Esther Rosty, Alvaro Freitas, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados: Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Fernando Brasil e Jäder Barbalho. Foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 28 de agosto de 1974. — Lida em 10.09.74.

Presidente

Sr. Deputado GERSON PERES

1.º Secretário

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

Ata da 81a. reunião Ordinária, 2.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléa Legislativa realizada em 02 de setembro de 1974.

Presidente:

Srs. Deputados MASSUD RUFFEIL, ALFREDO GANTUSS, GERSON PERES

1.º Secretário:

Srs. Deputados ALVARO FREITAS e LAURO SABBA

2.º Secretário:

Srs. Deputados LOURENÇO LEMOS e FERNANDO BRASIL

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Massud Ruffeil, Secretariado pelos Srs. Deputados Alvaro Freitas e Lourenço Lemos, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o Sr. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente Offícios; do Governo do Estado, comunicando que foi sancionado o projeto de Lei n. 27/74; do Presidente do TRT da 8a. Região; acusando o recebimento do Ofício n. 1734/74; do Cônsul Geral do Japão nesta cidade, Sr. Hozaburo Masuzawa, comunicando que assumiu o referido consulado no dia 26.08.74; Processo do Deputado Haroldo Tavares, solicitando cinco dias de licença para tratar de interesses particulares. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Amaral, que apresentou um requerimento de congratulações pela passagem do 15.º aniversário da

emancipação do Município de Tomé-Açu. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Esther Rosty que apresentou um requerimento solicitando água encadana para o bairro do Atalaia. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, para apresentar requerimentos solicitando a recuperação da estrada que liga Paragominas à estrada Belém-Brasília; inserir nos anais o discurso do Presidente da República no último dia 29. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Presidência o Deputado Alfredo Gantuss, concedendo a palavra ao Deputado José Maria Chaves, por cessão de direito do Deputado Massud Ruffeil. Com a palavra o orador teceu comentários em torno da Mensagem enviada pelo Governo do Estado, que estabelece normas para movimentação de contas bancárias pelos órgãos de Administração Direta do Estado, mostrando já ter apresentado Projeto de Lei neste sentido, tendo o mesmo sido aprovado por esta Casa, e foi vetado pelo então Governador do Estado Jarbas Passarinho. Através de aparte manifestou-se o Deputado Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, que denunciou irregularidades que vem ocorrendo no Município de Acará. Através de aparte depôs a matéria com o orador, o Deputado Alvaro Freitas. Concluiu o orador, apresentando requerimento solicitando que cópias da carta do Sr. Orlando Cunha de Oliveira, na qual dá ciência das irregularidades da Prefeitura de Acará, sejam enviadas à Câmara Municipal de Acará, Sub-Comissão Geral de Investigação neste Estado e Serviço Nacional de Informação. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Gerson Peres, anunciou a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada as Atas da 77a. e 78a. Sessões Ordinárias. Aprovado o pedido de licença do Deputado Haroldo Tavares solicitando cinco dias para tratar de interesses particulares. Em discussão o requerimento n. 710/74 do Deputado Osvaldo Melo solicitando que seja determinado aos professores das Escolas Estaduais, que peçam os materiais escolares aos alunos com antecedência de um mês. Ocupou a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, para dizer das condições que se encontram algumas escolas do nosso interior, recebendo aparte do Deputado Célio Sampaio. Em seguida o requerimento foi aprovado. Aprovado também o requerimento n. 713/74 do Deputado Massud Ruffeil, solicitando que seja aterrada a passagem Cumaru, no Bairro do Marco. Em discussão requerimento n. 718/74 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando que sejam promovidos meios de oferecer ajuda ao Prefeito de Barcarena, para que o mesmo possa promover e acelerar o Desenvolvimento daquele Município. Solicitou a palavra o autor do requerimento para dizer dos motivos que levaram-no a apresentar o mesmo. Seguiu-se na Tri-

buna o Deputado Lauro Sabbá, para tecer comentários em torno do requerimento. Através de aparte manifestou-se o Deputado Alvaro Freitas. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para expor o seu ponto de vista em torno do teor do requerimento, ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Srs. Deputados para explicações pessoais. Ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados: Brabo de Carvalho, concedendo explicações referente às denúncias apresentadas contra a Prefeitura de Acará, dizendo da impropriedade da mesma; Paulo Ronaldo, agradecendo aos Drs. Deputados Carlos Oliveira e Victor Paz pela palestra que realizaram no seu programa da rádio "Liberal"; Célio Sampaio apresentando requerimento de congratulações ao motorista de praça José Coelho de Oliveira, pela demonstração de sua honestidade; Carlos Oliveira para agradecer as palavras do Deputado Paulo Ronaldo, falando da palestra que realizou no auditório do Ginásio "Jarbas Passarinho". Em seguida o Sr. Presidente anunciou matéria para as Sessões Extraordinárias constante da pauta e do Avulso desta Sessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental encerrando a presente às 17:20 horas, na qual estiveram presentes os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rosty, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados Antonio Teixeira e Haroldo Tavares. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" 02 de setembro de 1974. — Lida em 09.09.74.

Presidente

Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

1.º Secretário

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

(G. — Reg. n. 2991).

Ata da 82a. reunião Ordinária, 2.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléa Legislativa realizada em 03 de setembro de 1974.

Presidente:

Srs. Deputados ANTONIO TEIXEIRA, MASSUD RUFFEIL e GERSON PERES

1.º Secretário:

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário:

Sr. Deputado FERNANDO BRASIL

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Fernando Brasil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: Mensagem Governamental, solicitando aprovação do convênio entre SUDAM e GOVERPA; do Secretário de Estado de Governo agradecendo e comunicando o recebimento dos Ofícios desta Casa que encaminham os Decretos Legislativos ns. 57, 56 e 55/74; do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando que aquele Tribunal, decidiu por unanimidade de votos, que não compete a ele baixar instruções sobre propoganda porque já existem, fixadas pelo Colendo T. S. E. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que leu a notícia referente a reabertura do estudo do problema de escoamento do Minério da Serra dos Carajás. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Massud Ruffeil, para ler uma carta do representante do MDB em Igarapé-Miri, referente a situação em que se encontra a Vila de Maiauatá. O Deputado Massud Ruffeil ocupou a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira, que falou sobre a necessidade de ser melhorada a estrada que liga Acará à Moju. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Jäder Barbalho que apresentou um requerimento solicitando que seja inserido nos anais o edital do Jornal "O Liberal" sob o Título "Quadro Sombrio". Para endossar as palavras do orador manifestaram-se os Srs. Deputados Osvaldo Melo, Alvaro Freitas e Esther Rossy. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho, por cessão de direito da Deputada Esther Rossy. Com a palavra o Orador fez reparos ao pronunciamento feito pelo Deputado José Maria Chaves, referente à reestruturação da Secretaria de Estado da Fazenda, e ao pronunciamento do Deputado Jäder Barbalho, referente à administração Estadual. Através de aparte, manifestou-se o Deputado Osvaldo Melo. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Gerson Peres, anunciou a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 79a. Sessão Ordinária. Em seguida foi posto em discussão o requerimento n. 718/74 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando que sejam promovidos meios de oferecer ajuda ao Prefeito de Barcarena, para

que o mesmo possa desenvolver e acelerar o desenvolvimento daquele Município. Ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, para tecer comentários em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 719/74 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando o asfaltamento da estrada que liga Quatro Bocas ao Município de Bonito. Ocupou a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, para manifestar o seu ponto de vista em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Srs. Deputados José Emin e Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Emin, para manifestar o seu ponto de vista em torno do teor do requerimento. O Autor do requerimento ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que levaram-no a apresentar o mesmo, recebendo apartes dos Deputados José Emin e Brabo de Carvalho. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 720/74 do Deputado Carlos Vinagre, de apelo para que seja efetuado o pagamento do pessoal administrativo e professorado, que se acham em atraso desde julho próximo passado. Solicitou a palavra o Líder da Maioria, solicitando o adiamento do requerimento por 48 horas, o que foi aprovado pelo Plenário. Em discussão o requerimento n. 728/74 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a recuperação da Escola "Ferreira Batalha", no Município de Curuçá. Solicitou a palavra o Líder da Minoria para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Aprovados também os requerimentos ns. 729/74 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a construção de um posto Médico na localidade de Murajá, Município de Curuçá. 686/74 do Deputado Alvaro Freitas inserindo nos anais o artigo de autoria do Jornalista João Malato sob o Título "O discurso da renúncia". 736/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando o pagamento em dia, dos salários e vencimentos de todo o pessoal da Fundação Educacional do Pará. Em discussão o requerimento n. 736/74 do Deputado Haroldo Tavares, alertando ao INCRA, ao IBDF e à Secretaria de Estado de Agricultura, sobre a devastação de terras que está ocorrendo entre os Municípios de Óbidos e Alenquer. Solicitou a palavra o Deputado Gerson Peres, passando a Presidência ao Deputado Antonio Teixeira. Na Tribuna, o Deputado Gerson Peres tecu comentários em torno do requerimento ficando inscrito com 12 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em Redação Final o Processo n. 107/74, Projeto de Lei do Executivo, criando no Poder Judiciário, às 5a. e 6a. Varas Penais da Comarca de Belém. Em discussão o Processo n. 54/74, Pro-

jecto de Decreto Legislativo do Deputado Gerson Peres, concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Orlando Teixeira da Costa. Não havendo quem se manifestasse para discutir a matéria, o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constata-das legais. Em seguida o Sr. Secretário procedeu a Chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. Ao final, constatou-se que votaram 18 (dezoito) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado ne 16 Votos SIM e 2 (dois) Votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo n. 105/74, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Lauro Sabbá, concedendo o título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Major Brigadeiro do Ar João Camarão Telles Ribeiro. Não havendo quem se manifestasse para discutir a matéria, o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. Em seguida o Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito de Voto, ao final constatou-se que votaram 19 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 16 (dezesesseis) Votos SIM e 3 (três) votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 2 (dois) minutos, encerrando a presente às 17:25 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Carlos Oliveira, Fernando Brasil, Gerson Peres, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados Antonio Amaral e Carlos Vinagre. Foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974. — Lida em 9.09.74.

Presidente

Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
1.º Secretário

Sr. Deputado LAURO SABBA
2.º Secretário

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL
(G. — Reg. n. 2991).